



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
**Povo forte, União que Move!**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº017/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.**

|                                                                                             |                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| <b>PROTOCOLO</b>                                                                            | Número:<br><b>17/2025</b> | Data:<br>14/01/2025 |
| Interessado: *****                                                                          |                           |                     |
| Origem:<br>SEMED                                                                            |                           |                     |
| Assunto: LICITAÇÕES                                                                         |                           |                     |
| AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |                           |                     |
|                                                                                             |                           | 86                  |



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



## AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de PIUM – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

|                               |                                                                                                                                       |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo.....  | 17/2025                                                                                                                               |
| Dispensa de licitação N°..... | 17/2025                                                                                                                               |
| Objeto.....                   | <b>AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIUM</b> |
| Solicitante.....              | ELIANE ARAUJO DO M. PALMA SILVA                                                                                                       |
| Responsável                   | ELIANE ARAUJO DO M. PALMA SILVA                                                                                                       |
| Data .....                    | 14/01/2025                                                                                                                            |

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" combinado com art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

  
**ELIANE ARAUJO DO M. PALMA SILVA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: FUNDO DE EDUCAÇÃO de PIUM - TO

UNIDADE REQUISITANTE:  
Secretaria de EDUCAÇÃO

CARGO  
Secretaria

NOME  
ELIANE ARAUJO DO  
M. PALMA SILVA

### OBJETO DA DEMANDA:

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**

NATUREZA DO  
OBJETO A SER  
CONTRATADO:

- ( x ) Serviço não continuado  
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.  
( ) Material de consumo  
( ) Material Permanente/equipamento  
( ) Obras e outros investimentos

### JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.** A aquisição de pneus para a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Pium –TO, visto que não existe licitação de pneus vigente, contudo os pneus acima solicitados não foram licitados, por se tratar de veículos que atende o transporte escolar faz necessário a aquisição.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                            | MARCA | V. UNT   | V. TOTAL             |
|------|-------|------|--------------------------------------|-------|----------|----------------------|
| 01   | 12    | UN   | PNEUS 215/75/17,5 LISO<br>16 LONAS   |       | 760,00   | 9.120,00             |
| 02   | 04    | UN   | PNEUS 275/80/22,5 LISO<br>16 LONAS   |       | 2.020,00 | 8.080,00             |
| 03   | 06    | UN   | ALINHAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS   |       | 120,00   | 720,00               |
| 04   | 16    | UN   | BALANCEAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS |       | 30,00    | 480,00               |
|      |       |      | Total                                |       |          | <b>R\$ 18.400,00</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



#### DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

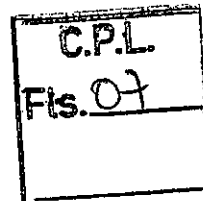
Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

PIUM, 14 de janeiro de 2025.

**ELIANE ARAUJO DO M. PALMA SILVA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



2.4. Salientamos que a secretaria de saúde necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.

### 03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

### 04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

### 05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

### 06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 001/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

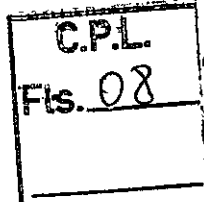
6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                            | MARCA | V. UNT   | V. TOTAL      |
|------|-------|------|--------------------------------------|-------|----------|---------------|
| 01   | 12    | UN   | PNEUS 215/75/17,5 LISO<br>16 LONAS   |       | 760,00   | 9.120,00      |
| 02   | 04    | UN   | PNEUS 275/80/22,5 LISO<br>16 LONAS   |       | 2.020,00 | 8.080,00      |
| 03   | 06    | UN   | ALINHAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS   |       | 120,00   | 720,00        |
| 04   | 16    | UN   | BALANCEAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS |       | 30,00    | 480,00        |
|      |       |      | Total                                |       |          | R\$ 18.400,00 |

### 07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, esta Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

#### **08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

#### **09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO**

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

#### **10 - INSTITUCIONAL E LEGAL**

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

#### **11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA  
Secretária municipal de educação

**TOP 10 IMPORTADORA LTDA - ME**

CNPJ: 43.386.026/0001-22, IE: 29.516.686-0

End.: TIRADENTES ESQ RUA VISCONDE DE MAUA, 1511, SETOR SERRANO II

PARAISO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77600-000

Fone: 63 3602-4941

Celular: 63 99991-0391

**Cotação****28063****Data/Hora da Criação: 13/01/2025 14:34:36****Cliente:** 1841 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PIUM  
**Telefone:** 63 98488-2079**Vendedor:** 33 - PATRICIA**Canal de Venda:** 0 - NÃO INFORMADO**Veículo:****Placa:** | **Km Atual:**

| Condição Pagamento | Parcelas           | Portador     | Total     |
|--------------------|--------------------|--------------|-----------|
| DINHEIRO           | 1X de R\$ 18400.00 | 1 - DINHEIRO | 18.400,00 |

**Valor Total: 18.400,00**

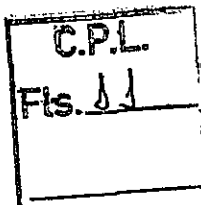
| Cód  | Descrição Produto                                           | Locação | Sub-locação | MÉCANICO | Qtd. | Preço Unit. | % Desc. Unit. | Total    |
|------|-------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|------|-------------|---------------|----------|
| 6259 | PNEU 215/75/17,5 OVATION LISO 16 LONAS                      |         |             | -        | 12   | 760,00      | 0,00          | 9.120,00 |
| 4349 | PNEU 275/80/22,5 PIRELLI ANTEO PRO-S 149/146M 16 LONAS LISO |         |             | -        | 4    | 2.020,00    | 0,00          | 8.080,00 |

**Valor Total de Mercadorias: 17.200,00**

| Cód  | Descrição Serviço            | Locação | Sub-locação | MÉCANICO | Qtd. | Preço Unit. | % Desc. Unit. | Preço Total |
|------|------------------------------|---------|-------------|----------|------|-------------|---------------|-------------|
| 2198 | ALINHAMENTO VEICULO PESADO   |         |             | -        | 6    | 120,00      | 0,00          | 720,00      |
| 5100 | BALANCEAMENTO VEICULO PESADO |         |             | -        | 16   | 30,00       | 0,00          | 480,00      |

**Valor Total de Serviços: 1.200,00****Assinatura do Cliente**MOVERE Software (<https://moveresoftware.com/>)

**43.386.026/0001-22**  
**TOP 10 IMPORTADORA LTDA - ME**  
Tiradentes esq Rua Visconde de Maua  
Setor Serrano II - CEP: 77 600-000  
PARAISO DO TOCANTINS-TO



Logo Loja

**TOP 10 IMPORTADORA LTDA - ME**

CNPJ: 43.386.026/0001-22, IE: 29.516.686-0

End.: TIRADENTES ESQ RUA VISCONDE DE MAUA, 1511, SETOR SERRANO II

PARAISO DO TOCANTINS - TO, CEP: 77600-000

Fone: 63 3602-4941

Celular: 63 99991-0391

**Cotação**

**28063**

**Data/Hora da Criação: 13/01/2025 14:34:36**

**Cliente: 1841 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PIUM**

**Telefone: 63 98488-2079**

**Vendedor: 33 - PATRICIA**



**Canal de Venda: 0 - NÃO INFORMADO**

**Veículo:**

**Placa: | Km Atual:**

| Condição Pagamento | Parcelas           | Portador     | Total     |
|--------------------|--------------------|--------------|-----------|
| DINHEIRO           | 1X de R\$ 18400.00 | 1 - DINHEIRO | 18.400,00 |

**Valor Total: 18.400,00**

| Cód  | Descrição Produto                                           | Locação | Sub-locação | MÉCANICO | Qtd. | Preço Unit. | % Desc. Unit. | Total    |
|------|-------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|------|-------------|---------------|----------|
| 6259 | PNEU 215/75/17,5 OVATION LISO 16 LONAS                      |         |             | -        | 12   | 760,00      | 0,00          | 9.120,00 |
| 4349 | PNEU 275/80/22,5 PIRELLI ANTEO PRO-S 149/146M 16 LONAS LISO |         |             | -        | 4    | 2.020,00    | 0,00          | 8.080,00 |

**Valor Total de Mercadorias: 17.200,00**

| Cód  | Descrição Serviço            | Locação | Sub-locação | MÉCANICO | Qtd. | Preço Unit. | % Desc. Unit. | Preço Total |
|------|------------------------------|---------|-------------|----------|------|-------------|---------------|-------------|
| 2198 | ALINHAMENTO VEICULO PESADO   |         |             | -        | 6    | 120,00      | 0,00          | 720,00      |
| 5100 | BALANCEAMENTO VEICULO PESADO |         |             | -        | 16   | 30,00       | 0,00          | 480,00      |

**Valor Total de Serviços: 1.200,00**

**Assinatura do Cliente**



MOVERE Software (<https://moveresoftware.com/>)

**43.386.026/0001-22**  
**TOP 10 IMPORTADORA LTDA - ME**  
Tiradentes esq Rua Visconde de Maua  
Setor Serrano II - CEP: 77 600-000  
PARAISO DO TOCANTINS-TO

# Cotação 008/2025 - PREFEITURA DE PIUM - TO

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

Criado em: 16/01/2025 15:36

Gerado em: 16/01/2025 15:50:54

## Item 1

PNEU 215/75/17,5

| Participante                        | Documento      | Modelo              | Marca    | Quantidade | Unidade | Proposta              | Método    |
|-------------------------------------|----------------|---------------------|----------|------------|---------|-----------------------|-----------|
| EVOX IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | 44116889000142 | 16PR 135/133J DW660 | ROADWING | 12,00      | UND     | R\$ 958,79 (Proposta) | IMPORTADO |
| WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA      | 07516225000144 |                     | XBRI     | 12,00      | UND     | R\$ 900,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média

Valor unitário: R\$ 929,395    Valor total: R\$ 11152,74

## Item 2

PNEU 275/80/22,5

| Participante                      | Documento      | Modelo   | Marca    | Quantidade | Unidade | Proposta               | Método    |
|-----------------------------------|----------------|----------|----------|------------|---------|------------------------|-----------|
| J. B. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA | 11965972000137 | ORIGINAL | DURABLE  | 4,00       | UN      | R\$ 3842,50 (Proposta) | IMPORTADO |
| J F B LESSA LTDA                  | 28942178000170 | EASYMAX  | SPEEDMAX | 4,00       | UN      | R\$ 2501,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média

Valor unitário: R\$ 3171,75    Valor total: R\$ 12687,00

## Item 3

ALINHAMENTO VEICULO PESADO

| Participante                           | Documento      | Modelo | Marca   | Quantidade | Unidade | Proposta              | Método    |
|----------------------------------------|----------------|--------|---------|------------|---------|-----------------------|-----------|
| RONI COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 32259981000182 |        | Serviço | 6,00       | SV      | R\$ 143,70 (Vencedor) | IMPORTADO |
| UNICENTER LTDA                         | 57266145000156 |        | Serviço | 6,00       | SV      | R\$ 150,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média

Valor unitário: R\$ 146,85    Valor total: R\$ 881,10

## Item 4

BALANCEAMENTO VEICULO PESADO

| Participante                           | Documento      | Modelo | Marca   | Quantidade | Unidade | Proposta             | Método    |
|----------------------------------------|----------------|--------|---------|------------|---------|----------------------|-----------|
| RONI COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 32259981000182 |        | Serviço | 16,00      | SV      | R\$ 96,67 (Proposta) | IMPORTADO |
| UNICENTER LTDA                         | 57266145000156 |        | Serviço | 16,00      | SV      | R\$ 90,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média

Valor unitário: R\$ 93,335    Valor total: R\$ 1493,36

Valor total da cotação:

R\$ 26214,20

C.P.L.  
Fis. 13

GUILHERME PEREIRA CRUZ (052.932.591-80)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



Pium – TO, 14 de janeiro de 2025.

## DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025**

**Dispensa de Licitação**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.**

Objetivando a prática de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

**RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO**  
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68



C.P.L.  
Fts. 15

**PROCESSO nº 017/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **INDICAÇÃO DE RECURSOS**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

| Funcional Programática    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |  |
|---------------------------|---------------------|-------------------|--|
| 08.0040 .12.361.0017.2028 | 339030              | 1.500.10001       |  |

**Declaro**, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

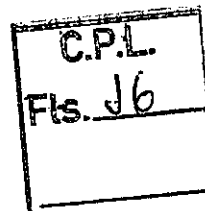
Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 14 de janeiro de 2025.

  
**ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 017/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em EMAIL [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com), fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.**

Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis a espécie.

2 – DO OBJETO:

**VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 18.400,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

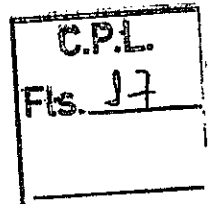
Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

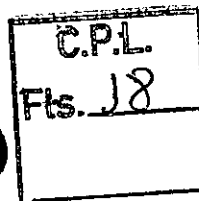
75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

##### Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

##### Relativo a Regularidade Fiscal.

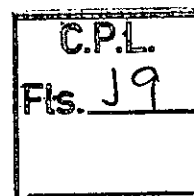
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

##### Relativa à qualificação econômico-financeira



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

## 5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

### A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

**Da Pesquisa de Preço:** No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

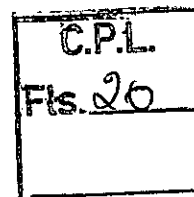
**Da Minuta do Contrato:** Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

## 6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



**Do Processo de Contratação Direta**

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação aquisição e serviços citado acima;

## 7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

## 8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Dotação: **08.0040 / 12.361.0017.2028** – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: **511**, Fonte: **1.500.1001.000000**.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

## 9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

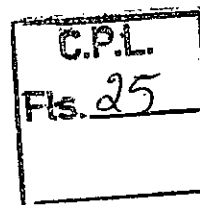
10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **11 - DO FORO:**

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



## 12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

## 13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Termo de referência.

Anexo III – Minuta de Contrato.

PIUM – TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

\_\_\_\_\_  
GESTORA DO FUNDO

Comissão:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\_\_\_\_\_  
Membro.

\_\_\_\_\_  
Membro.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução dos serviços de \_\_\_\_\_ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                            | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|------|-------|------|--------------------------------------|-------|--------|----------|
| 01   | 12    | UN   | PNEUS 215/75/17,5 LISO 16<br>LONAS   |       |        |          |
| 02   | 04    | UN   | PNEUS 275/80/22,5 LISO 16<br>LONAS   |       |        |          |
| 03   | 06    | UN   | ALINHAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS   |       |        |          |
| 04   | 16    | UN   | BALANCEAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS |       |        |          |

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CIC / MF Nº \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

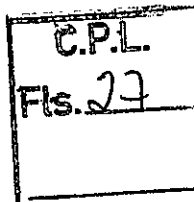
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Educação de Pium- TO

Responsável: Eliane Araujo do M. Palma Silva.

1. OBJETO

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus para a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Pium –TO, visto que não existe licitação de pneus vigente, contudo os pneus acima solicitados não foram licitados, por se tratar de veículos que atende o transporte escolar faz necessário a aquisição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                            | MARCA | V. UNT   | V. TOTAL      |
|------|-------|------|--------------------------------------|-------|----------|---------------|
| 01   | 12    | UN   | PNEUS 215/75/17,5 LISO 16<br>LONAS   |       | 760,00   | 9.120,00      |
| 02   | 04    | UN   | PNEUS 275/80/22,5 LISO 16<br>LONAS   |       | 2.020,00 | 8.080,00      |
| 03   | 06    | UN   | ALINHAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS   |       | 120,00   | 720,00        |
| 04   | 16    | UN   | BALANCEAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS |       | 30,00    | 480,00        |
|      |       |      | Total                                |       |          | R\$ 18.400,00 |

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



4.1 – Entregar os produtos de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de Educação.

4.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

4.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

4.4 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.5 – Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.6 – Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

4.7 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

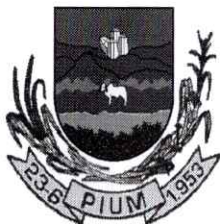
5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5.8. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

#### 6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará por 6 meses a partir da data de sua assinatura.

#### 7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

## 8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação: **08.0040 / 12.361.0017.2028** – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: **511**, Fonte: **1.500.1001.000000**.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos pneus, em moeda ou prestação dos serviços em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Secretaria Municipal de Educação, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

## 13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.  
Pium - TO, xx xxxxxxxx de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo de Educação de PIUM** e \_\_\_\_\_, referente **AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida \_\_\_\_\_, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/to, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

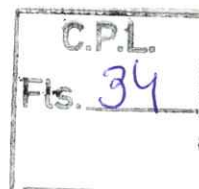
As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXXX/2025** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                         | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|------|-------|------|-----------------------------------|-------|--------|----------|
| 01   | 12    | UN   | PNEUS 215/75/17,5 LISO 16 LONAS   |       |        |          |
| 02   | 04    | UN   | PNEUS 275/80/22,5 LISO 16 LONAS   |       |        |          |
| 03   | 06    | UN   | ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS   |       |        |          |
| 04   | 16    | UN   | BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS |       |        |          |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO:**

Dotação: **08.0040 / 12.361.0017.2028** – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: **511**, Fonte: **1.500.1001.000000**.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 6 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. \_\_\_\_\_; Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Edital nº \_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:**

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:**

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gestora do fundo

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### PARECER JURÍDICO

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSUNTO:</b> Dispensa de Licitação – Processo nº 017/2025                                                                               |
| <b>SOLICITANTE:</b> Fundo Municipal de Educação de Pium/TO - FME                                                                           |
| <b>SOLICITADO:</b> Assessoria Jurídica                                                                                                     |
| <b>OBJETO:</b> Aquisição de pneus, serviço de alinhamento e balancete para veículos pertencente ao Fundo de Educação do Município de Pium. |

#### I- DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto **aquisição de pneus, serviço de alinhamento e balancete para veículos pertencente ao Fundo de Educação do Município de Pium.**

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

#### II- PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

#### I- DA FUNDAMENTAÇÃO

##### III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte**

*Nádia*

*Quilho*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.  
Fls. 37

cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

## II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

**"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

*Madia*



Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

### III- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

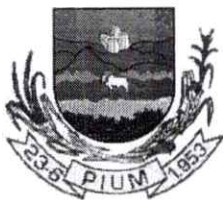
Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

**"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

*Madu*

*Paulo*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

#### IV- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

**Recomenda-se** a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de

*Nádia*

*Julio*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

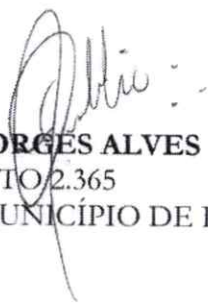
Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer **não possui caráter vinculativo**, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 16 de janeiro de 2025.

  
**PÚBLIO BORGES ALVES**  
OAB/TO 2.365  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

  
**NADJA JUSSARA PONTE ARAÚJO**  
OAB/TO 13.259

## AVISO DE LICITAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

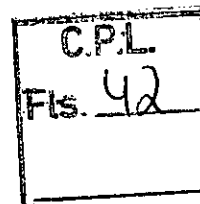
**PROCESSO Nº 017/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 23 de Janeiro 2025, as 17:00hs, através do e-mail: [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com). Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br).

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO  
Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO DE PIUM, Estado do Tocantins,  
aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Agente de Contratação



**FERNANDO BELARMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 064/2025 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 24 de Janeiro 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com.

Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br).

**RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO**  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICACAO DE SOLICITACAO DE PROPOSTA DE PRECOS**

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 017/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEICULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIUM.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 23 de Janeiro 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com.

Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br).

**RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 017/2025

Data abertura: 23 de Janeiro de 2025

Horário: até às 17:00 hs.

### 1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, em EMAIL [cplpiumto2021@gmail.com](mailto:cplpiumto2021@gmail.com), fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

### 2 – DO OBJETO:

**VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de **R\$ 18.400,00**.

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos

2



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

*R*



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

##### **Relativo à Habilitação Jurídica;**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

##### **Relativo a Regularidade Fiscal:**

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

##### **Relativa à qualificação econômico-financeira**

R



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

## 5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

### A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

**Da Pesquisa de Preço:** No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

**Da Minuta do Contrato:** Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

## 6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

R



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



#### Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

2



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

2



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

#### 7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

#### 8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Dotação: **08.0040 / 12.361.0017.2028** – Secretaria Municipal de Educação;  
Elementos de Despesas: **3.3.90.30** – Material de Consumo; Cód.: **511**, Fonte:  
**1.500.1001.000000.**

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

#### 9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

2



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

2



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



- 9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.
- 10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **11 - DO FORO:**

- 11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.

R



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



## 12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

## 13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Termo de referência.

Anexo III – Minuta de Contrato.

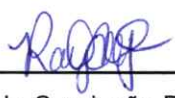
Autorizado:

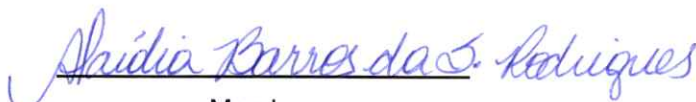
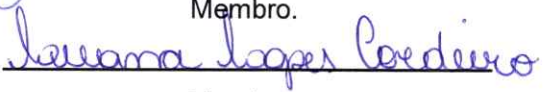
  
Eliane Araújo do Monte Palma Silva  
Decreto 05/2025  
Secretária de Educação

PIUM - TO, em 20 de Janeiro de 2025.

**GESTORA DO FUNDO**

**Comissão:**

  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

  
Membro.  
  
Membro.

R



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de Permanente de Licitação / CPL

Objeto: Execução dos serviços de \_\_\_\_\_ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                         | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|------|-------|------|-----------------------------------|-------|--------|----------|
| 01   | 12    | UN   | PNEUS 215/75/17,5 LISO 16 LONAS   |       |        |          |
| 02   | 04    | UN   | PNEUS 275/80/22,5 LISO 16 LONAS   |       |        |          |
| 03   | 06    | UN   | ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS   |       |        |          |
| 04   | 16    | UN   | BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS |       |        |          |

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CIC / MF Nº \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

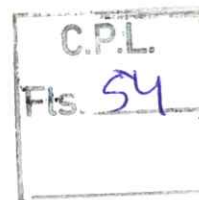
CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

2



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Educação de Pium- TO

Responsável: Eliane Araujo do M. Palma Silva.

1. OBJETO

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus para a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Pium –TO, visto que não existe licitação de pneus vigente, contudo os pneus acima solicitados não foram licitados, por se tratar de veículos que atende o transporte escolar faz necessário a aquisição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                         | MARCA | V. UNT   | V. TOTAL      |
|------|-------|------|-----------------------------------|-------|----------|---------------|
| 01   | 12    | UN   | PNEUS 215/75/17,5 LISO 16 LONAS   |       | 760,00   | 9.120,00      |
| 02   | 04    | UN   | PNEUS 275/80/22,5 LISO 16 LONAS   |       | 2.020,00 | 8.080,00      |
| 03   | 06    | UN   | ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS   |       | 120,00   | 720,00        |
| 04   | 16    | UN   | BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS |       | 30,00    | 480,00        |
|      |       |      | Total                             |       |          | R\$ 18.400,00 |

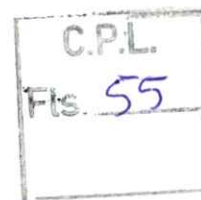
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

R



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



4.1 – Entregar os produtos de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de Educação.

4.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

4.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

4.4 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.5 – Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.6 – Os pneus deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

4.7 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

2



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5.8. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

#### 6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará por 6 meses a partir da data de sua assinatura.

#### 7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

## 8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação: **08.0040 / 12.361.0017.2028** – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: **3.3.90.30** – Material de Consumo; Cód.: **511**, Fonte:

**1.500.1001.000000.**

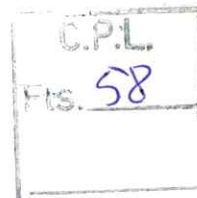
## 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos pneus, em moeda ou prestação dos serviços em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

R



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

R



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Secretaria Municipal de Educação, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

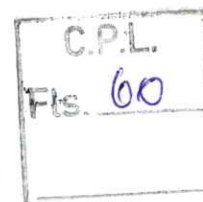
## 13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.  
Pium - TO, xx xxxxxxxx de 2024.

*R*



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo de Educação de PIUM** e \_\_\_\_\_, referente **AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida \_\_\_\_\_, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/to, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXXX/2025** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

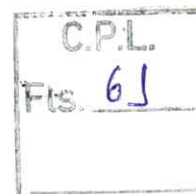
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                         | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|------|-------|------|-----------------------------------|-------|--------|----------|
| 01   | 12    | UN   | PNEUS 215/75/17,5 LISO 16 LONAS   |       |        |          |
| 02   | 04    | UN   | PNEUS 275/80/22,5 LISO 16 LONAS   |       |        |          |
| 03   | 06    | UN   | ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS   |       |        |          |
| 04   | 16    | UN   | BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS |       |        |          |

2



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO:**

Dotação: **08.0040 / 12.361.0017.2028** – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: **3.3.90.30** – Material de Consumo; Cód.: **511**, Fonte:

**1.500.1001.000000.**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 6 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. \_\_\_\_\_; Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Edital nº \_\_\_\_/2025.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

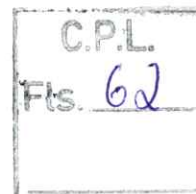
Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

2



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:**

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:**

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.**

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

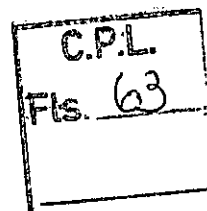
\_\_\_\_\_  
Gestora do fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

P



## PROPOSTA DE PREÇOS

AO (À),

PREGOEIRO (A),

MUNICIPIO DE PIUM DO TOCANTINS/TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2025

OBJETO VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIUM.

### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Auto Center Eric Osvin LTDA - ME

Endereço: Av. Pará, nº 1685, Chácara Nº 106-E, Perímetro Urbano, CEP 77403-010, Setor Central, Gurupi-TO.

CNPJ Nº: 38.403.151/0001-63

Inscrição Estadual nº: 29.507.734-4

Telefone: (63) 98505-0001

e-mail: compradorcorporativo97@gmail.com

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil: Ag. 0794-3 C/C 138400-7

Razão Social: Auto Center Eric Osvin LTDA - ME

CNPJ Nº: 38.403.151/0001-63

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: Gelson Luis Kopplin

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF nº 469.826.040-04 RG. 302747 SEJSP TO

Residência e Domicílio: Rua Raimundo de Sousa Dourado, Nº: SN, Setor: Parque

Residencial dos Cajueiros, CEP: 77404-030, Gurupi - TO

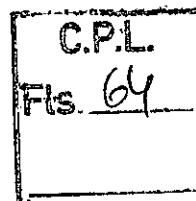
Telefone: (63) 98505-0001

e-mail: compradorcorporativo97@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para Aquisição de combustível (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10) e derivados do petróleo para atender a frota do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **Dispensa de Licitação Nº 017/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.



Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influenciar na integral execução do objeto, bem como na elaboração desta Proposta, assumimos a total responsabilidade por erros ou omissões nela existentes.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento e instalação, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento integral dos itens, e que os preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte/entrega/instalação, garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

Declaramos, ainda que estamos cientes quanto as especificações dos itens descritas no Termo de Referência do Edital.

| ITEM  | PRODUTO          | QNT | Marca    | Modelo                            | Valor UNT    | Valor Total  |
|-------|------------------|-----|----------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| 02    | PNEU 275/80R22.5 | 04  | Speedmax | 149/146L 18<br>Lonas<br>Easymax S | R\$ 2.018,00 | R\$ 8.072,00 |
| TOTAL |                  |     |          |                                   |              | R\$ 8.072,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$8.072,00 (Oito Mil e Setenta e Dois Reais);

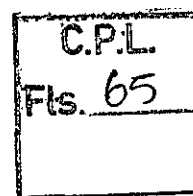
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme termo de referência deste edital.

DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA, E DA GARANTIA: De acordo com as especificações descritas no Edital.

AUTO CENTER  
ERIC OSVIN  
LTDA:384031  
51000163

Assinado de forma  
digital por AUTO  
CENTER ERIC OSVIN  
LTDA:3840315100016  
3  
Dados: 2025.01.23  
16:55:15 -03'00'



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
**AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**

**GELSON LUIS KOPPLIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Palmeira das Missões-RS, nascido em 27/03/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00474118143, expedida por Detran/TO e CPF: nº 469.826.040-04, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, na Rua Raimundo Sousa Dourado, nº sn, Qd. 01 Lt. 09, Parque Residencial dos Cajueiros, CEP: 77404-030.

**MAX LUIS MELO KOPPLIN**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 04/06/2001, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 07366208462, expedida por Detran/TO e CPF: nº 052.230.661-62, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, na Rua Raimundo Sousa Dourado, nº sn, Qd. 01 Lt. 09, Parque Residencial dos Cajueiros, CEP: 77404-030.

Única sócia da sociedade limitada **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**, constituída perante a junta comercial do estado do Tocantins em 10/09/2020 sob o **NIRE** 17200633818, estabelecida na cidade de Gurupi, estado do Tocantins, na Avenida Para nº 1685 Chácara nº 106-E, Perímetro Urbano (Setor Central), CEP: 77403010, Gurupi - Tocantins, regularmente inscrita no **CNPJ** sob o nº 38.403.151/0001-63, resolve alterar o contrato social e alterações posteriores que se regerá pelas cláusulas a seguir

**Cláusula primeira** - A sociedade limitada terá como objeto social:

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. Confecção de peças de vestuário. Confecção, sob medida, de roupas profissionais. Impressão de material para uso publicitário. Impressão de material sob contrato. Serviços de encadernação e plastificação. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a

C.P.L.  
Fls. 66

varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. Comércio atacadista de cimento. Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista especializado peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos. Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios. Comércio atacadista de água mineral. Comércio atacadista de bebidas. Comércio atacadista de tecidos. Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio atacadista de artigos de armarinho. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de calçados. Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar partes e peças. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos partes e peças. Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de livros. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de artigos de viagem. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

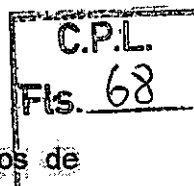
VA  
AA

C.P.L.  
Fls. 67

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de mudanças. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. Atividades de telecomunicações, revendedores de outorgados dos serviços. Agências de publicidade. Locação de automóveis sem condutor. Locação de meios de transporte, ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Serviços de fotocópias.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. Confeção de peças de vestuário. Confeção, sob medida, de roupas profissionais. Impressão de material para uso publicitário. Impressão de material sob contrato. Serviços de encadernação e plastificação. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. Comércio atacadista de cimento. Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista especializado peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos. Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios. Comércio atacadista de água mineral. Comércio atacadista de bebidas. Comércio atacadista de tecidos. Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio atacadista de artigos de amarelinho. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de calçados. Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de bicicletas.

W  
A



tríciclos e outros veículos recreativos. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar partes e peças. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos partes e peças. Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de livros. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de bicicletas e triciclos partes e acessórios. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de artigos de viagem. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de mudanças. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. Atividades de telecomunicações, revendedores de outorgados dos serviços. Agências de publicidade. Locação de automóveis sem condutor. Locação de meios de transporte, ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Serviços de fotocópias.

**Cláusula segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações não atingidas por este instrumento.

✓

✓



Contabilidade Consultiva

A vista da modificação ora ajustada consolidada - se o contrato social com a seguinte redação:

|         |
|---------|
| C.P.L.  |
| Fls. 69 |

### CONSOLIDAÇÃO

**GELSON LUIS KOPPLIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Palmeira das Missões-RS, nascido em 27/03/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00474118143, expedida por Detran/TO e CPF: nº 469.826.040-04, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, na Rua Raimundo Sousa Dourado, nº sn, Qd. 01 Lt. 09, Parque Residencial dos Cajueiros, CEP: 77404-030.

**MAX LUIS MELO KOPPLIN**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 04/06/2001, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 07386208462, expedida por Detran/TO e CPF: nº 052.230.661-62, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, na Rua Raimundo Sousa Dourado, nº sn, Qd. 01 Lt. 09, Parque Residencial dos Cajueiros, CEP: 77404-030.

**Cláusula primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial, **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**, e usa a expressão **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA** como nome fantasia.

**Cláusula segunda** - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Para nº 1685 Chácara nº 106-E, Perímetro Urbano (Setor Central), CEP: 77403010, Gurupi - Tocantins**.

**Cláusula terceira** - A sociedade limitada tem como objeto social:

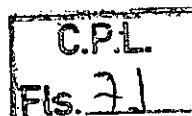
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. Confecção de peças de vestuário. Confecção, sob medida, de roupas profissionais. Impressão de material para uso publicitário. Impressão de material sob contrato. Serviços de encadernação e plastificação. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

VA  
H

C.P.L.  
Fls. 70

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. Comércio atacadista de cimento. Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista especializado peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos. Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios. Comércio atacadista de água mineral. Comércio atacadista de bebidas. Comércio atacadista de tecidos. Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio atacadista de artigos de armarinho. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de calçados. Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar partes e peças. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos partes e peças. Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de livros. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de artigos de viagem. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de materiais de construção.

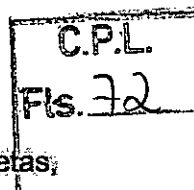
V\*  
A



Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Serviço de transporte de passageiros -> locação de automóveis com motorista. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Transporte rodoviário de carga, Intermunicipal, Interestadual e internacional. Transporte rodoviário de mudanças. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. Atividades de telecomunicações, revendedores de outorgados dos serviços. Agências de publicidade. Locação de automóveis sem condutor. Locação de meios de transporte, ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Serviços de fotocópias.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. Confecção de peças de vestuário. Confecção, sob medida, de roupas profissionais. Impressão de material para uso publicitário. Impressão de material sob contrato. Serviços de encadernação e plastificação. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. Comércio atacadista de cimento. Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista especializado peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos. Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios. Comércio atacadista de água mineral. Comércio atacadista de bebidas. Comércio atacadista de tecidos. Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio atacadista de artigos de amarrinho. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de calçados. Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de

1A  
[assinatura]



equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico-hospitalar partes e peças. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos partes e peças. Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de livros. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de bicicletas e triciclos partes e acessórios. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de artigos de viagem. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de mudanças. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. Atividades de telecomunicações, revendedores de outorgados dos serviços. Agências de publicidade. Locação de automóveis sem condutor. Locação de meios de transporte, ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Serviços de fotocópias.

**Cláusula quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 04/09/2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

LA

*[Handwritten signature]*



C.P.L.  
Fls. 73

**Cláusula quinta** - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é assim dividido entre os sócios:

| Quadro societário     | Quotas  | Percentual | capital (R\$) |
|-----------------------|---------|------------|---------------|
| Gelson Luis Kopplin   | 14.8500 | 99%        | 14.8500,00    |
| Max Luis Melo Kopplin | 1.500   | 01%        | 1.500,00      |
| Total                 | 150.000 | 100%       | 150.000,00    |

**Cláusula sexta** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GELSON LUIS KOPPLIN** que representa legalmente a sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único** - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Cláusula sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

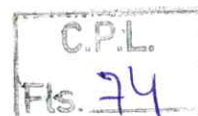
**Cláusula oitava** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula nona** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula décima** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

1A

HA



**Cláusula décima primeira** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Cláusula décima segunda** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição so postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula décima terceira** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula décima quarta**- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

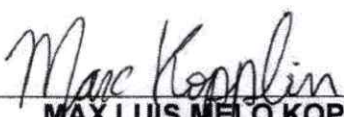
**Cláusula décima quinta** - Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins



Gurupi – TO, 04 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
GELSON LUIS KOPPLIN

  
\_\_\_\_\_  
MAX LUIS MELO KOPPLIN



|         |
|---------|
| C.P.L.  |
| Fls. 76 |

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILLIANS NUNES RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 002423, expedida em 27/01/2006, inscrito no CPF nº 97221899134, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                          |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                     |
| 97221899134                      | 002423         | WILLIANS NUNES RODRIGUES |

**JUCETINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2020 09:06 SOB Nº 20200551442.  
PROTOCOLO: 200551442 DE 10/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006203663. CNPJ DA SEDE: 38403151000163.  
NIRE: 17200633818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2020.  
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA

ERLAN SOUZA MILECOMEN  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2395032146

NOME: GELSON LUIS KOPPELIN

FOTO

DOC. IDENTIDADE (ORG. E ASSOMBR.)  
302747 SERPRO TO

CPF: 869.826.040-04 DATA NASCIMENTO: 27/03/1967

PRACAO: OSVIN ROBERTO KOPPELIN

IRENE ZELI KOPPELIN

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CATEGORIA: AC

Nº REGISTRO: 00474118143 VALIDADE: 16/03/2027 P. MOBILIZAÇÃO: 30/04/1995

ORIENTAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALHAS, TO DATA EMISSÃO: 04/04/2022

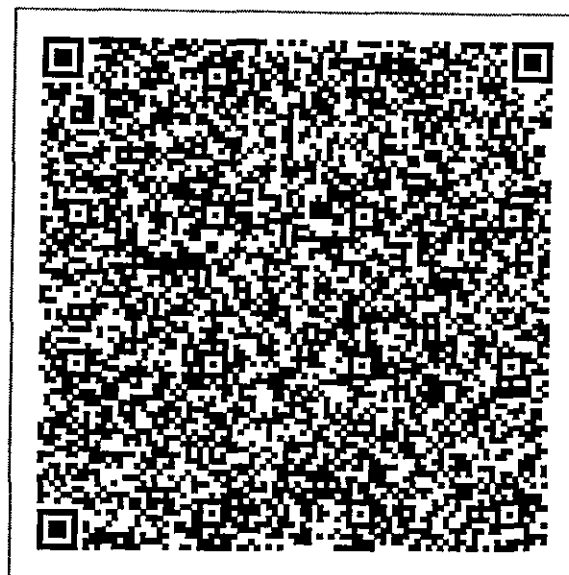
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

10165180465  
70029805441

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**QR-CODE**

Fls. 78



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                 |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
|  <div> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</p> <p>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO</p> </div> |                                                                                 |  |
| <p><b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b></p>                                                                                                                       |                                                                                 |                                                                                   |
| <p>1º NOME E SOBRENOME</p> <p><b>MAX LUIS MELO KOPPIN</b></p>                                                                                                                                                 | <p>2ª HABILITAÇÃO</p> <p><b>05/11/2019</b></p>                                  |                                                                                   |
|                                                                                                                              | <p>3 DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO</p> <p><b>04/06/2001, GURUPI, TO</b></p> |                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                               | <p>4º DATA EMISSÃO</p> <p><b>19/08/2024</b></p>                                 | <p>5º DATA DE VALIDADE</p> <p><b>29/07/2034</b></p>                               |
|                                                                                                                                                                                                               | <p>6º CATEGORIA / CATEGORIA (C)</p> <p><b>1214913 55P TO</b></p>                |                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                               | <p>7 Nº CPF</p> <p><b>052.230.661-62</b></p>                                    | <p>8 Nº REGISTRO</p> <p><b>17346208482</b></p>                                    |
|                                                                                                                                                                                                               | <p>9 CATEGORIA</p> <p><b>AB</b></p>                                             |                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                               | <p>10 NACIONALIDADE</p> <p><b>BRASILEIRO</b></p>                                |                                                                                   |
| <p>RESCA:</p> <p><b>GELSON LUIS KOPPIN</b></p> <p><b>LANDUACIA CIRQUEIRA MELO KOPPIN</b></p> <p><b>CONJUGUE</b></p>                                                                                           |                                                                                 |                                                                                   |
| <p>7 ANOVARIA DA PORTADORA</p>                                                                                                                                                                                |                                                                                 |                                                                                   |

| 1    |  |  |  | 2    |  |  |  | 3    |  |  |  | 4    |  |  |  | 5    |  |  |  | 6    |  |  |  | 7    |  |  |  | 8    |  |  |  |
|------|--|--|--|------|--|--|--|------|--|--|--|------|--|--|--|------|--|--|--|------|--|--|--|------|--|--|--|------|--|--|--|
| 1001 |  |  |  | 1002 |  |  |  | 1003 |  |  |  | 1004 |  |  |  | 1005 |  |  |  | 1006 |  |  |  | 1007 |  |  |  | 1008 |  |  |  |
| 1009 |  |  |  | 1010 |  |  |  | 1011 |  |  |  | 1012 |  |  |  | 1013 |  |  |  | 1014 |  |  |  | 1015 |  |  |  | 1016 |  |  |  |
| 1017 |  |  |  | 1018 |  |  |  | 1019 |  |  |  | 1020 |  |  |  | 1021 |  |  |  | 1022 |  |  |  | 1023 |  |  |  | 1024 |  |  |  |
| 1025 |  |  |  | 1026 |  |  |  | 1027 |  |  |  | 1028 |  |  |  | 1029 |  |  |  | 1030 |  |  |  | 1031 |  |  |  | 1032 |  |  |  |
| 1033 |  |  |  | 1034 |  |  |  | 1035 |  |  |  | 1036 |  |  |  | 1037 |  |  |  | 1038 |  |  |  | 1039 |  |  |  | 1040 |  |  |  |
| 1041 |  |  |  | 1042 |  |  |  | 1043 |  |  |  | 1044 |  |  |  | 1045 |  |  |  | 1046 |  |  |  | 1047 |  |  |  | 1048 |  |  |  |
| 1049 |  |  |  | 1050 |  |  |  | 1051 |  |  |  | 1052 |  |  |  | 1053 |  |  |  | 1054 |  |  |  | 1055 |  |  |  | 1056 |  |  |  |
| 1057 |  |  |  | 1058 |  |  |  | 1059 |  |  |  | 1060 |  |  |  | 1061 |  |  |  | 1062 |  |  |  | 1063 |  |  |  | 1064 |  |  |  |
| 1065 |  |  |  | 1066 |  |  |  | 1067 |  |  |  | 1068 |  |  |  | 1069 |  |  |  | 1070 |  |  |  | 1071 |  |  |  | 1072 |  |  |  |
| 1073 |  |  |  | 1074 |  |  |  | 1075 |  |  |  | 1076 |  |  |  | 1077 |  |  |  | 1078 |  |  |  | 1079 |  |  |  | 1080 |  |  |  |
| 1081 |  |  |  | 1082 |  |  |  | 1083 |  |  |  | 1084 |  |  |  | 1085 |  |  |  | 1086 |  |  |  | 1087 |  |  |  | 1088 |  |  |  |
| 1089 |  |  |  | 1090 |  |  |  | 1091 |  |  |  | 1092 |  |  |  | 1093 |  |  |  | 1094 |  |  |  | 1095 |  |  |  | 1096 |  |  |  |
| 1097 |  |  |  | 1098 |  |  |  | 1099 |  |  |  | 1100 |  |  |  | 1101 |  |  |  | 1102 |  |  |  | 1103 |  |  |  | 1104 |  |  |  |
| 1105 |  |  |  | 1106 |  |  |  | 1107 |  |  |  | 1108 |  |  |  | 1109 |  |  |  | 1110 |  |  |  | 1111 |  |  |  | 1112 |  |  |  |
| 1113 |  |  |  | 1114 |  |  |  | 1115 |  |  |  | 1116 |  |  |  | 1117 |  |  |  | 1118 |  |  |  | 1119 |  |  |  | 1120 |  |  |  |
| 1121 |  |  |  | 1122 |  |  |  | 1123 |  |  |  | 1124 |  |  |  | 1125 |  |  |  | 1126 |  |  |  | 1127 |  |  |  | 1128 |  |  |  |
| 1129 |  |  |  | 1130 |  |  |  | 1131 |  |  |  | 1132 |  |  |  | 1133 |  |  |  | 1134 |  |  |  | 1135 |  |  |  | 1136 |  |  |  |
| 1137 |  |  |  | 1138 |  |  |  | 1139 |  |  |  | 1140 |  |  |  | 1141 |  |  |  | 1142 |  |  |  | 1143 |  |  |  | 1144 |  |  |  |
| 1145 |  |  |  | 1146 |  |  |  | 1147 |  |  |  | 1148 |  |  |  | 1149 |  |  |  | 1150 |  |  |  | 1151 |  |  |  | 1152 |  |  |  |
| 1153 |  |  |  | 1154 |  |  |  | 1155 |  |  |  | 1156 |  |  |  | 1157 |  |  |  | 1158 |  |  |  | 1159 |  |  |  | 1160 |  |  |  |
| 1161 |  |  |  | 1162 |  |  |  | 1163 |  |  |  | 1164 |  |  |  | 1165 |  |  |  | 1166 |  |  |  | 1167 |  |  |  | 1168 |  |  |  |
| 1169 |  |  |  | 1170 |  |  |  | 1171 |  |  |  | 1172 |  |  |  | 1173 |  |  |  | 1174 |  |  |  | 1175 |  |  |  | 1176 |  |  |  |
| 1177 |  |  |  | 1178 |  |  |  | 1179 |  |  |  | 1180 |  |  |  | 1181 |  |  |  | 1182 |  |  |  | 1183 |  |  |  | 1184 |  |  |  |
| 1185 |  |  |  | 1186 |  |  |  | 1187 |  |  |  | 1188 |  |  |  | 1189 |  |  |  | 1190 |  |  |  | 1191 |  |  |  | 1192 |  |  |  |
| 1193 |  |  |  | 1194 |  |  |  | 1195 |  |  |  | 1196 |  |  |  | 1197 |  |  |  | 1198 |  |  |  | 1199 |  |  |  | 1200 |  |  |  |

12 OBSERVAÇÕES

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

I<BRA073662084<622<<<<<<<<<<<<<<<  
O1Q6D49M3407297BRA<<<<<<<<<<<<<<6  
MAX<<LUIS<MELO<KOPPLIN<<<<<<<<<<<



C.P.L.  
Fls. 79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**Secretaria Mun. de Plan. e Finanças CNPJ 17.527.365/0001-71**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº 2024001007

CCP: 136398 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 911072683  
TIPO DO ALVARÁ: Definitivo  
DUAM: 16332042  
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 05/04/2024  
DATA DE VALIDADE: 31/03/2025

Nos termos do artigo 132 da lei complementar nº 46 de 21/12/2011, fica **CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** do econômico **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**, CNPJ/GPF nº 38.403.151/0001-63, para exercer suas atividades empresariais à AV PARA, Qd. CHAC 106-E Lt. - nº 1685 Complemento: PERÍMETRO URBANO Bairro: CENTRO, neste Município.

Início da atividade: 28/09/2020

Atividade econômica principal:

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Área Ocupada: 705,00

**GURUPI**

QRCode



Autenticação online disponível pelo site da prefeitura: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)  
Chave de autenticação: 3464934421240405

C.P.L.  
Fls. 80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>38.403.151/0001-63<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>10/09/2020</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA

|                                                                                 |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>K PNEUS AUTO CENTER</div> | <div>PORTE<br/>ME</div> |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais  
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário  
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos  
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação  
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores  
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral  
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente  
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos  
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                                     |                            |                                  |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>AV PARA, CHACARA Nº 106-E</div> | <div>NÚMERO<br/>1685</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div> |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|

|                               |                                                                 |                                 |                      |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>77.403-010</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>PERIMETRO URBANO (SETOR CENTRAL)</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>GURUPI</div> | <div>UF<br/>TO</div> |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
KPNEUS@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 8505-0001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>10/09/2020</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 11:22:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>38.403.151/0001-63<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/09/2020 |
| NOME EMPRESARIAL<br>AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados<br>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem<br>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico<br>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática<br>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças<br>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças<br>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento<br>46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto<br>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens<br>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente<br>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>AV PARA, CHACARA Nº 106-E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NÚMERO<br>1685                                      | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>77.403-010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>PERIMETRO URBANO (SETOR CENTRAL) | MUNICÍPIO<br>GURUPI            |
| UF<br>TO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>KPNEUS@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | TELEFONE<br>(63) 8505-0001     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/09/2020            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 11:22:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>38.403.151/0001-63<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/09/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                         |                |                      |
|-----------------------------------------|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV PARA, CHACARA Nº 106-E | NÚMERO<br>1685 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------------------|----------------|----------------------|

|                   |                                                     |                     |          |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|----------|
| CEP<br>77.403-010 | BAIRRO/DISTRITO<br>PERIMETRO URBANO (SETOR CENTRAL) | MUNICÍPIO<br>GURUPI | UF<br>TO |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|----------|

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>KPNEUS@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(63) 8505-0001 |
|-----------------------------------------|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/09/2020 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 11:22:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

C.P.L.  
Fts. 83

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |                                                     |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                            |                                                     |                             |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                            |                                                     |                             |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                            |                                                     |                             |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>38.403.151/0001-63</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            | DATA DE ABERTURA<br><b>10/09/2020</b>               |                             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                            |                                                     |                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b><br><b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b><br><b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b><br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b><br><b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> |                                                            |                                                     |                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                            |                                                     |                             |
| LOGRADOURO<br><b>AV PARA, CHACARA Nº 106-E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            | NÚMERO<br><b>1685</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
| CEP<br><b>77.403-010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PERIMETRO URBANO (SETOR CENTRAL)</b> | MUNICÍPIO<br><b>GURUPI</b>                          | UF<br><b>TO</b>             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>KPNEUS@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                            | TELEFONE<br><b>(63) 8505-0001</b>                   |                             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            |                                                     |                             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/09/2020</b>     |                             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |                                                     |                             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |                             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 11:22:57 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

C.P.L.  
Fts. 84  
Número da Certidão

6254112



Validador

08478334796619288224076836391803

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME

**CNPJ :** 38.403.151/0001-63

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

**ENDEREÇO:** AV PARÁ, 1.685, SETOR CENTRAL - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

ENQUADRAMENTO MICRO-EMPRESA

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025 - 13h 48m 19s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO TOCANTINS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO**

**ESTADO TOCANTINS CERTIFICA** que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO**

Certidão n.º: TO/2025/00000010

Nome: WILLIANS NUNES RODRIGUES CPF: 972.218.991-34

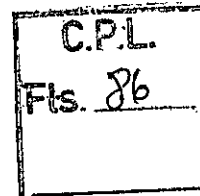
CRC/UF n.º TO-002423/O Categoria: CONTADOR

Validade: 03/04/2025

Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 972.218.991-34 Controle : 8467.9722.1351.1978



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GELSON LUIS KOPPLIN**

CPF/CNPJ: **469.826.040-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:02:24 do dia 07/01/2025 , com validade até o dia 06/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rPdAD42aYyMIDYqj4atA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**

CPF/CNPJ: **38.403.151/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:00:35 do dia 07/01/2025 , com validade até o dia 06/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: f8s3NzJLXTEiR0CIt7jR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Tocantins



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                              |             |                             |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|----------------------------------------------|
| Certificamos que AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA<br>encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:                    |             | Protocolo: TOC2500015621    |                                              |
| NIRE 17200633818<br>CNPJ 38.403.151/0001-63                                                                                  |             | Situação<br>ATIVA<br>Status |                                              |
| Endereço Completo Avenida PARA, CHACARA Nº 106-E, Nº 1685, xxxxx, PERIMETRO URBANO (SETOR CENTRA - Gurupi/TO - CEP 77403-010 |             |                             |                                              |
| Arquivamentos Posteriores                                                                                                    |             |                             |                                              |
| Ato                                                                                                                          | Número      | Data                        | Descrição                                    |
| 002                                                                                                                          | 20200551442 | 12/12/2020                  | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO            |
| 002                                                                                                                          | 20200551442 | 12/12/2020                  | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 090                                                                                                                          | 20200362216 | 10/09/2020                  | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                |
| 090                                                                                                                          | 17200633818 | 10/09/2020                  | CONTRATO                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2025, às 16:57:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código XKIKXBCL.



TOC2500015621



Erlan Souza Milhomem  
Secretário(a) Geral



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6253925



Validador

64406304586965699894670867740369

C.P.L.  
Fls. 39

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME

**CNPJ :** 38.403.151/0001-63

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

**ENDEREÇO:** AV PARÁ, 1.685, SETOR CENTRAL - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

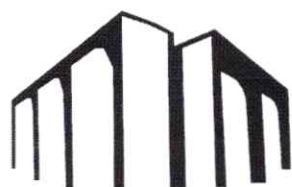
**Data Emissão:** Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025 - 11h 40m 00s

**Emitida Via INTERNET**

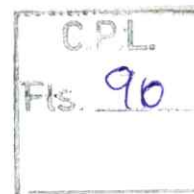
**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

N. c3d66593

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**

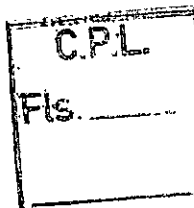
CNPJ n. 38.403.151/0001-63

Certidão emitida em: 23/01/2025, às 08:30:42 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/01/2025, 08:34:27

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.403.151/0001-63  
**Razão Social:** AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA  
**Endereço:** AV PARA N 106 E / PERIMETRO URBANO / GURUPI / TO / 77403-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

**Certificação Número:** 2025011203335559649116

Informação obtida em 21/01/2025 09:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 13:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 469.826.040-04.

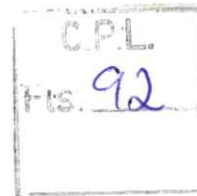
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.C555.C10F.7013 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 224911

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 136398 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA

CPF/CNPJ: 38.403.151/0001-63

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV PARA Qd. CHAC.106-E Nº 1685 PERÍMETRO URBANO, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77403010

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025.

#### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Sábado, 01 de Fevereiro de 2025 (30 dias).

**EMITIDA:** Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025 às 11:32:21

**Código de Validação:** 11826224911

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 38.403.151/0001-63

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/01/2025, às 16:48:39, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

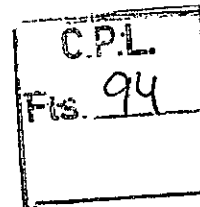


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4LR8TTJ5XR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO**

**Dados Pesquisados:**

NOME: AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA

CPF/CNPJ: 38.403.151/0001-63

Expedição: **07/01/2025 – 17:03:35**

Código de Autenticidade: HZDF001L6W2VTMKTE3

Válida até 06/02/2025

**CERTIFICA-SE** que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

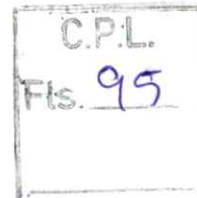
**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;
- 2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidão), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo;
- 4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
- 5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo;
- 6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017;
- 7) Ações recuperadas pela grafia contêm (\*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[https://www.trt10.jus.br/certidao\\_online/ServletCertidaoOnline?codigo=HZDF001L6W2VTMKTE3](https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=HZDF001L6W2VTMKTE3)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Atestado de Capacidade Técnica Nº 3 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM****AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, CEP: 77.015.007, nesta Capital, por meio de seu Diretor Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, em conjunto com o gestor da aquisição, **ATESTA** que a empresa a seguir, cumpriu com **REGULARIDADE** as normas e condições ajustadas, entregando os produtos conforme contratado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Razão Social: AUTO CENTER ERIC OSVIN - LTDA.

CNPJ nº 38.403.151/0001-63.

Processo SEI nº 24.0.000021070-2

Pregão Eletrônico nº 42/2024 - Ata de Registro de Preços nº 170/2024.

Nota de empenho nº 9924/2024.

Objeto: aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atender a demanda de manutenção dos veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Valor total adquirido: R\$ 88.809,04 (oitenta e oito mil, oitocentos e nove reais e quatro centavos).

Detalhamento dos produtos: Descrições e quantitativos constam na nota de empenho e nota fiscal, ora apresentados em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonne Araujo Miranda, Chefe de Serviço**, em 22/01/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

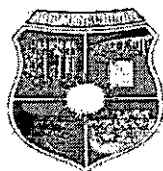


Documento assinado eletronicamente por **Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo**, em 22/01/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6279654** e o código CRC **6602E27F**.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

C.P.L.  
Fts. 97

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 38.403.151/0001-63, SEDIADA À AV. PARÁ, Nº 1685, CHÁCARA Nº 106-E PERÍMETRO URBANO SETOR CENTRAL GURUPI - TO, forneceu/Fornece **PNEUS** para o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 28.182.282/0001-04, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional**, conforme indicado:

| ITEM | UNID  | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                              | QUANT. |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | Unid. | PNEU 195/65 R15 RADIAL PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 195/65 R15 COM SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO | 04     |
| 02   | Unid. | PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 175/65 R14 COM SELO DE APROVAÇÃO                                  | 04     |
| 03   | Unid. | PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 185/65 R14 COM SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO.                       | 08     |
| 04   | Unid. | PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 235/75 R17.5 COM SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO.                     | 02     |

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

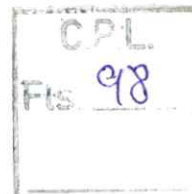
Porto Nacional do Tocantins - TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

FABRÍCIO  
MACHADO  
SILVA:001308  
09110  
Assinado de forma  
digital por  
FABRÍCIO  
MACHADO  
SILVA:00130809110  
**FABRÍCIO MACHADO SILVA**

Gestor do Fundo de Meio Ambiente de Porto Nacional  
Dec. 648/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**  
**CNPJ: 38.403.151/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:48 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **A998.043F.B7F2.D857**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME: ANA MARIA VELLUTO 3. DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1959, SÃO PAULO, SP

4. DATA DE EMISSÃO: 13/10/2022 5. DATA DE VALIDADE: 13/10/2027 6. CATEGORIA: D

7. DOCUMENTO IDENTIFICADOR / CHS EMISSOR / LP: 9165487 SSP SP

8. CPF: 012.577.918-69 9. N.º REGISTRO: 02452876405 10. CATEGORIA: B

11. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

12. ENDEREÇO: LUIGI VELLUTO MARIA DE LOURDES VELLUTO

13. ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2463789727

14. OBSERVAÇÕES

15. LOCAL: SÃO PAULO, SP

16. DATA DE EMISSÃO: 13/10/2022

17. DATA DE VALIDADE: 13/10/2027

18. CATEGORIA: D

19. CATEGORIA: B

20. CATEGORIA: C

21. CATEGORIA: E

22. CATEGORIA: F

23. CATEGORIA: G

24. CATEGORIA: H

25. CATEGORIA: I

26. CATEGORIA: J

27. CATEGORIA: K

28. CATEGORIA: L

29. CATEGORIA: M

30. CATEGORIA: N

31. CATEGORIA: O

32. CATEGORIA: P

33. CATEGORIA: Q

34. CATEGORIA: R

35. CATEGORIA: S

36. CATEGORIA: T

37. CATEGORIA: U

38. CATEGORIA: V

39. CATEGORIA: W

40. CATEGORIA: X

41. CATEGORIA: Y

42. CATEGORIA: Z

43. CATEGORIA: AA

44. CATEGORIA: AB

45. CATEGORIA: AC

46. CATEGORIA: AD

47. CATEGORIA: AE

48. CATEGORIA: AF

49. CATEGORIA: AG

50. CATEGORIA: AH

51. CATEGORIA: AI

52. CATEGORIA: AJ

53. CATEGORIA: AK

54. CATEGORIA: AL

55. CATEGORIA: AM

56. CATEGORIA: AN

57. CATEGORIA: AO

58. CATEGORIA: AP

59. CATEGORIA: AQ

60. CATEGORIA: AR

61. CATEGORIA: AS

62. CATEGORIA: AT

63. CATEGORIA: AU

64. CATEGORIA: AV

65. CATEGORIA: AW

66. CATEGORIA: AX

67. CATEGORIA: AY

68. CATEGORIA: AZ

69. CATEGORIA: BA

70. CATEGORIA: BB

71. CATEGORIA: BC

72. CATEGORIA: BD

73. CATEGORIA: BE

74. CATEGORIA: BF

75. CATEGORIA: BG

76. CATEGORIA: BH

77. CATEGORIA: BI

78. CATEGORIA: BJ

79. CATEGORIA: BK

80. CATEGORIA: BL

81. CATEGORIA: BM

82. CATEGORIA: BN

83. CATEGORIA: BO

84. CATEGORIA: BP

85. CATEGORIA: BQ

86. CATEGORIA: BR

87. CATEGORIA: BS

88. CATEGORIA: BT

89. CATEGORIA: BU

90. CATEGORIA: BV

91. CATEGORIA: BW

92. CATEGORIA: BX

93. CATEGORIA: BY

94. CATEGORIA: BZ

95. CATEGORIA: CA

96. CATEGORIA: CB

97. CATEGORIA: CC

98. CATEGORIA: CD

99. CATEGORIA: CE

100. CATEGORIA: CF

101. CATEGORIA: CG

102. CATEGORIA: CH

103. CATEGORIA: CI

104. CATEGORIA: CJ

105. CATEGORIA: CK

106. CATEGORIA: CL

107. CATEGORIA: CM

108. CATEGORIA: CN

109. CATEGORIA: CO

110. CATEGORIA: CP

111. CATEGORIA: CQ

112. CATEGORIA: CR

113. CATEGORIA: CS

114. CATEGORIA: CT

115. CATEGORIA: CU

116. CATEGORIA: CV

117. CATEGORIA: CW

118. CATEGORIA: CX

119. CATEGORIA: CY

120. CATEGORIA: CZ

121. CATEGORIA: DA

122. CATEGORIA: DB

123. CATEGORIA: DC

124. CATEGORIA: DD

125. CATEGORIA: DE

126. CATEGORIA: DF

127. CATEGORIA: DG

128. CATEGORIA: DH

129. CATEGORIA: DI

130. CATEGORIA: DJ

131. CATEGORIA: DK

132. CATEGORIA: DL

133. CATEGORIA: DM

134. CATEGORIA: DN

135. CATEGORIA: DO

136. CATEGORIA: DP

137. CATEGORIA: DQ

138. CATEGORIA: DR

139. CATEGORIA: DS

140. CATEGORIA: DT

141. CATEGORIA: DU

142. CATEGORIA: DV

143. CATEGORIA: DW

144. CATEGORIA: DX

145. CATEGORIA: DY

146. CATEGORIA: DZ

147. CATEGORIA: EA

148. CATEGORIA: EB

149. CATEGORIA: EC

150. CATEGORIA: ED

151. CATEGORIA: EE

152. CATEGORIA: EF

153. CATEGORIA: EG

154. CATEGORIA: EH

155. CATEGORIA: EI

156. CATEGORIA: EJ

157. CATEGORIA: EK

158. CATEGORIA: EL

159. CATEGORIA: EM

160. CATEGORIA: EN

161. CATEGORIA: EO

162. CATEGORIA: EP

163. CATEGORIA: EQ

164. CATEGORIA: ER

165. CATEGORIA: ES

166. CATEGORIA: ET

167. CATEGORIA: EU

168. CATEGORIA: EV

169. CATEGORIA: EW

170. CATEGORIA: EX

171. CATEGORIA: EY

172. CATEGORIA: EZ

173. CATEGORIA: FA

174. CATEGORIA: FB

175. CATEGORIA: FC

176. CATEGORIA: FD

177. CATEGORIA: FE

178. CATEGORIA: FF

179. CATEGORIA: FG

180. CATEGORIA: FH

181. CATEGORIA: FI

182. CATEGORIA: FJ

183. CATEGORIA: FK

184. CATEGORIA: FL

185. CATEGORIA: FM

186. CATEGORIA: FN

187. CATEGORIA: FO

188. CATEGORIA: FP

189. CATEGORIA: FQ

190. CATEGORIA: FR

191. CATEGORIA: FS

192. CATEGORIA: FT

193. CATEGORIA: FU

194. CATEGORIA: FV

195. CATEGORIA: FW

196. CATEGORIA: FX

197. CATEGORIA: FY

198. CATEGORIA: FZ

199. CATEGORIA: GA

200. CATEGORIA: GB

201. CATEGORIA: GC

202. CATEGORIA: GD

203. CATEGORIA: GE

204. CATEGORIA: GF

205. CATEGORIA: GG

206. CATEGORIA: GH

207. CATEGORIA: GI

208. CATEGORIA: GJ

209. CATEGORIA: GK

210. CATEGORIA: GL

211. CATEGORIA: GM

212. CATEGORIA: GN

213. CATEGORIA: GO

214. CATEGORIA: GP

215. CATEGORIA: GQ

216. CATEGORIA: GR

217. CATEGORIA: GS

218. CATEGORIA: GT

219. CATEGORIA: GU

220. CATEGORIA: GV

221. CATEGORIA: GW

222. CATEGORIA: GX

223. CATEGORIA: GY

224. CATEGORIA: GZ

225. CATEGORIA: HA

226. CATEGORIA: HB

227. CATEGORIA: HC

228. CATEGORIA: HD

229. CATEGORIA: HE

230. CATEGORIA: HF

231. CATEGORIA: HG

232. CATEGORIA: HH

233. CATEGORIA: HI

234. CATEGORIA: HJ

235. CATEGORIA: HK

236. CATEGORIA: HL

237. CATEGORIA: HM

238. CATEGORIA: HN

239. CATEGORIA: HO

240. CATEGORIA: HP

241. CATEGORIA: HQ

242. CATEGORIA: HR

243. CATEGORIA: HS

244. CATEGORIA: HT

245. CATEGORIA: HU

246. CATEGORIA: HV

247. CATEGORIA: HW

248. CATEGORIA: HX

249. CATEGORIA: HY

250. CATEGORIA: HZ

251. CATEGORIA: IA

252. CATEGORIA: IB

253. CATEGORIA: IC

254. CATEGORIA: ID

255. CATEGORIA: IE

256. CATEGORIA: IF

257. CATEGORIA: IG

258. CATEGORIA: IH

259. CATEGORIA: II

260. CATEGORIA: IJ

261. CATEGORIA: IK

262. CATEGORIA: IL

263. CATEGORIA: IM

264. CATEGORIA: IN

265. CATEGORIA: IO

266. CATEGORIA: IP

267. CATEGORIA: IQ

268. CATEGORIA: IR

269. CATEGORIA: IS

270. CATEGORIA: IT

271. CATEGORIA: IU

272. CATEGORIA: IV

273. CATEGORIA: IW

274. CATEGORIA: IX

275. CATEGORIA: IY

276. CATEGORIA: IZ

277. CATEGORIA: JA

278. CATEGORIA: JB

279. CATEGORIA: JC

280. CATEGORIA: JD

281. CATEGORIA: JE

282. CATEGORIA: JF

283. CATEGORIA: JG

284. CATEGORIA: JH

285. CATEGORIA: JI

286. CATEGORIA: JJ

287. CATEGORIA: JK

288. CATEGORIA: JL

289. CATEGORIA: JM

290. CATEGORIA: JN

291. CATEGORIA: JO

292. CATEGORIA: JP

293. CATEGORIA: JQ

294. CATEGORIA: JR

295. CATEGORIA: JS

296. CATEGORIA: JT

297. CATEGORIA: JU

298. CATEGORIA: JV

299. CATEGORIA: JW

300. CATEGORIA: JX

301. CATEGORIA: JY

302. CATEGORIA: JZ

303. CATEGORIA: KA

304. CATEGORIA: KB

305. CATEGORIA: KC

306. CATEGORIA: KD

307. CATEGORIA: KE

308. CATEGORIA: KF

309. CATEGORIA: KG

310. CATEGORIA: KH

311. CATEGORIA: KI

312. CATEGORIA: KJ

313. CATEGORIA: KK

314. CATEGORIA: KL

315. CATEGORIA: KM

316. CATEGORIA: KN

317. CATEGORIA: KO

318. CATEGORIA: KP

319. CATEGORIA: KQ

320. CATEGORIA: KR

321. CATEGORIA: KS

322. CATEGORIA: KT

323. CATEGORIA: KU

324. CATEGORIA: KV

325. CATEGORIA: KW

326. CATEGORIA: KX

327. CATEGORIA: KY

328. CATEGORIA: KZ

329. CATEGORIA: LA

330. CATEGORIA: LB

331. CATEGORIA: LC

332. CATEGORIA: LD

333. CATEGORIA: LE

334. CATEGORIA: LF

335. CATEGORIA: LG

336. CATEGORIA: LH

337. CATEGORIA: LI

338. CATEGORIA: LJ

339. CATEGORIA: LK

340. CATEGORIA: LL

341. CATEGORIA: LM

342. CATEGORIA: LN

343. CATEGORIA: LO

344. CATEGORIA: LP

345. CATEGORIA: LQ

346. CATEGORIA: LR

347. CATEGORIA: LS

348. CATEGORIA: LT

349. CATEGORIA: LU

350. CATEGORIA: LV

351. CATEGORIA: LW

352. CATEGORIA: LX

353. CATEGORIA: LY

354. CATEGORIA: LZ

355. CATEGORIA: MA

356. CATEGORIA: MB

357. CATEGORIA: MC

358. CATEGORIA: MD

359. CATEGORIA: ME

360. CATEGORIA: MF

361. CATEGORIA: MG

362. CATEGORIA: MH

363. CATEGORIA: MI

364. CATEGORIA: MJ

365. CATEGORIA: MK

366. CATEGORIA: ML

367. CATEGORIA: MM

368. CATEGORIA: MN

369. CATEGORIA: MO

370. CATEGORIA: MP

371. CATEGORIA: MQ

372. CATEGORIA: MR

373. CATEGORIA: MS

374. CATEGORIA: MT

375. CATEGORIA: MU

376. CATEGORIA: MV

377. CATEGORIA: MW

378. CATEGORIA: MX

379. CATEGORIA: MY

380. CATEGORIA: MZ

381. CATEGORIA: NA

382. CATEGORIA: NB

383. CATEGORIA: NC

384. CATEGORIA: ND

385. CATEGORIA: NE

386. CATEGORIA: NF

387. CATEGORIA: NG

388. CATEGORIA: NH

389. CATEGORIA: NI

390. CATEGORIA: NJ

391. CATEGORIA: NK

392. CATEGORIA: NL

393. CATEGORIA: NM

394. CATEGORIA: NN

395. CATEGORIA: NO

396. CATEGORIA: NP

397. CATEGORIA: NQ

398. CATEGORIA: NR

399. CATEGORIA: NS

400. CATEGORIA: NT

401. CATEGORIA: NU

402. CATEGORIA: NV

403. CATEGORIA: NW

404. CATEGORIA: NX

405. CATEGORIA: NY

406. CATEGORIA: NZ

407. CATEGORIA: OA

408. CATEGORIA: OB

409. CATEGORIA: OC

410. CATEGORIA: OD

411. CATEGORIA: OE

412. CATEGORIA: OF

413. CATEGORIA: OG

414. CATEGORIA: OH

415. CATEGORIA: OI

416. CATEGORIA: OJ

417. CATEGORIA: OK

418. CATEGORIA: OL

419. CATEGORIA: OM

420. CATEGORIA: ON

421. CATEGORIA: OO

422. CATEGORIA: OP

423. CATEGORIA: OQ

424. CATEGORIA: OR

425. CATEGORIA: OS

426. CATEGORIA: OT

427. CATEGORIA: OU

428. CATEGORIA: OV

429. CATEGORIA: OW

430. CATEGORIA: OX

431. CATEGORIA: OY

432. CATEGORIA: OZ

433. CATEGORIA: PA

434. CATEGORIA: PB

435. CATEGORIA: PC

436. CATEGORIA: PD

437. CATEGORIA: PE

438. CATEGORIA: PF

439. CATEGORIA: PG

440. CATEGORIA: PH

441. CATEGORIA: PI

442. CATEGORIA: PJ

443. CATEGORIA: PK

444. CATEGORIA: PL

445. CATEGORIA: PM

446. CATEGORIA: PN

447. CATEGORIA: PO

448. CATEGORIA: PP

449. CATEGORIA: PQ

450. CATEGORIA: PR

451. CATEGORIA: PS

452. CATEGORIA: PT

453. CATEGORIA: PU

454. CATEGORIA: PV

455. CATEGORIA: PW

456. CATEGORIA: PX

457. CATEGORIA: PY

458. CATEGORIA: PZ

459. CATEGORIA: QA

460. CATEGORIA: QB

461. CATEGORIA: QC

462. CATEGORIA: QD

463. CATEGORIA: QE

464. CATEGORIA: QF

465. CATEGORIA: QG

466. CATEGORIA: QH

467. CATEGORIA: QI

468. CATEGORIA: QJ

469. CATEGORIA: QK

470. CATEGORIA: QL

471. CATEGORIA: QM

472. CATEGORIA: QN

473. CATEGORIA: QO

474. CATEGORIA: QP

475. CATEGORIA: QQ

476. CATEGORIA: QR

477. CATEGORIA: QS

478. CATEGORIA: QT

479. CATEGORIA: QU

480. CATEGORIA: QV

481. CATEGORIA: QW

482. CATEGORIA: QX

483. CATEGORIA: QY

484. CATEGORIA: QZ

485. CATEGORIA: RA

486. CATEGORIA: RB

487. CATEGORIA: RC

488. CATEGORIA: RD

489. CATEGORIA: RE

490. CATEGORIA: RF

491. CATEGORIA: RG

492. CATEGORIA: RH

493. CATEGORIA: RI

494. CATEGORIA: RJ

495. CATEGORIA: RK

496. CATEGORIA: RL

497. CATEGORIA: RM

498. CATEGORIA: RN

499. CATEGORIA: RO

500. CATEGORIA: RP

501. CATEGORIA: RQ

502. CATEGORIA: RR

503. CATEGORIA: RS

504. CATEGORIA: RT

505. CATEGORIA: RU

506. CATEGORIA: RV

507. CATEGORIA: RW

508. CATEGORIA: RX

509. CATEGORIA: RY

510. CATEGORIA: RZ

511. CATEGORIA: SA

512. CATEGORIA: SB

513. CATEGORIA: SC

514. CATEGORIA: SD

515. CATEGORIA: SE

516. CATEGORIA: SF

517. CATEGORIA: SG

518. CATEGORIA: SH

519. CATEGORIA: SI

520. CATEGORIA: SJ

521. CATEGORIA: SK

522. CATEGORIA: SL

523. CATEGORIA: SM

524. CATEGORIA: SN

525. CATEGORIA: SO

526. CATEGORIA: SP

527. CATEGORIA: SQ

528. CATEGORIA: SR

529. CATEGORIA: SS

530. CATEGORIA: ST

531. CATEGORIA: SU

532. CATEGORIA: SV

533. CATEGORIA: SW

534. CATEGORIA: SX

535. CATEGORIA: SY

536. CATEGORIA: SZ

537. CATEGORIA: TA

538. CATEGORIA: TB

539. CATEGORIA: TC

540. CATEGORIA: TD

541. CATEGORIA: TE

542. CATEGORIA: TF

543. CATEGORIA: TG

544. CATEGORIA: TH

545. CATEGORIA: TI

546. CATEGORIA: TJ

547. CATEGORIA: TK

548. CATEGORIA: TL

549. CATEGORIA: TM

550. CATEGORIA: TN

551. CATEGORIA: TO

552. CATEGORIA: TP

553. CATEGORIA: TQ

554. CATEGORIA: TR

555. CATEGORIA: TS

556. CATEGORIA: TT

557. CATEGORIA: TU

558. CATEGORIA: TV

559. CATEGORIA: TW

560. CATEGORIA: TX

561. CATEGORIA: TY

562. CATEGORIA: TZ

563. CATEGORIA: UA

564. CATEGORIA: UB

565. CATEGORIA: UC

566. CATEGORIA: UD

567. CATEGORIA: UE

568. CATEGORIA: UF

569. CATEGORIA: UG

570. CATEGORIA: UH

571. CATEGORIA: UI

572. CATEGORIA: UJ

573. CATEGORIA: UK

574. CATEGORIA: UL

575. CATEGORIA: UM

576. CATEGORIA: UN

577. CATEGORIA: UO

578. CATEGORIA: UP

579. CATEGORIA: UQ

580. CATEGORIA: UR

581. CATEGORIA: US

582. CATEGORIA: UT

583. CATEGORIA: UY

584. CATEGORIA: UZ

585. CATEGORIA: VA

586. CATEGORIA: VB

587. CATEGORIA: VC

588. CATEGORIA: VD

589. CATEGORIA: VE

590. CATEGORIA: VF

591. CATEGORIA: VG

592. CATEGORIA: VH

593. CATEGORIA: VI

594. CATEGORIA: VJ

595. CATEGORIA: VK

596. CATEGORIA: VL

597. CATEGORIA: VM

598. CATEGORIA: VN

599. CATEGORIA: VO

600. CATEGORIA: VP

601. CATEGORIA: VQ

602. CATEGORIA: VR

603. CATEGORIA: VS

604. CATEGORIA: VT

605. CATEGORIA: VU

606. CATEGORIA: VV

607. CATEGORIA: VW

608. CATEGORIA: VX

609. CATEGORIA: VY

610. CATEGORIA: VZ

611. CATEGORIA: WA

612. CATEGORIA: WB

613. CATEGORIA: WC

614. CATEGORIA: WD

615. CATEGORIA: WE

616. CATEGORIA: WF

617. CATEGORIA: WG

618. CATEGORIA: WH

619. CATEGORIA: WI

620. CATEGORIA: WJ

621. CATEGORIA: WK

622. CATEGORIA: WL

623. CATEGORIA: WM

624. CATEGORIA: WN

625. CATEGORIA: WO

626. CATEGORIA: WP

627. CATEGORIA: WQ

628. CATEGORIA: WR

629. CATEGORIA: WS

630. CATEGORIA: WT

631. CATEGORIA: WY

632. CATEGORIA: WZ

633. CATEGORIA: XA

634. CATEGORIA: XB

635. CATEGORIA: XC

636. CATEGORIA: XD

637. CATEGORIA: XE

638. CATEGORIA: XF

639. CATEGORIA: XG

640. CATEGORIA: XH

641. CATEGORIA: XI

642. CATEGORIA: XJ

643. CATEGORIA: XK

644. CATEGORIA: XL

645. CATEGORIA: XM

646. CATEGORIA: XN

647. CATEGORIA: XO

648. CATEGORIA: XP

649. CATEGORIA: XQ

650. CATEGORIA: XR

651. CATEGORIA: XS

652. CATEGORIA: XT

653. CATEGORIA: XU

654. CATEGORIA: XV

655. CATEGORIA: XW

656. CATEGORIA: XX

657. CATEGORIA: XY

658. CATEGORIA: XZ

659. CATEGORIA: YA

660. CATEGORIA: YB

661. CATEGORIA: YC

662. CATEGORIA: YD

663. CATEGORIA: YE

664. CATEGORIA: YF

665. CATEGORIA: YG

666. CATEGORIA: YH

667. CATEGORIA: YI

668. CATEGORIA: YJ

669. CATEGORIA: YK

670. CATEGORIA: YL

671. CATEGORIA: YM

672. CATEGORIA: YN

673. CATEGORIA: YO

674. CATEGORIA: YP

675. CATEGORIA: YQ

676. CATEGORIA: YR

677. CATEGORIA: YS

678. CATEGORIA: YT

679. CATEGORIA: YU

680. CATEGORIA: YV

681. CATEGORIA: YW

682. CATEGORIA: YX

683. CATEGORIA: YY

684. CATEGORIA: YZ

685. CATEGORIA: ZA

686. CATEGORIA: ZB

687. CATEGORIA: ZC

688. CATEGORIA: ZD

689. CATEGORIA: ZE

690. CATEGORIA: ZF

691. CATEGORIA: ZG

692. CATEGORIA: ZH

693. CATEGORIA: ZI

694. CATEGORIA: ZJ

695. CATEGORIA: ZK

696. CATEGORIA: ZL

697. CATEGORIA: ZM

698. CATEGORIA: ZN

699. CATEGORIA: ZO

700. CATEGORIA: ZP

701. CATEGORIA: ZQ

702. CATEGORIA: ZR

703. CATEGORIA: ZS

704. CATEGORIA: ZT

705. CATEGORIA: ZU

706. CATEGORIA: ZV

707. CATEGORIA: ZW

708. CATEGORIA: ZX

709. CATEGORIA: ZY

710. CATEGORIA: ZZ

711. CATEGORIA: AA

712. CATEGORIA: AB

713. CATEGORIA: AC

714. CATEGORIA: AD

715. CATEGORIA: AE

716. CATEGORIA: AF

717. CATEGORIA: AG

718. CATEGORIA: AH

719. CATEGORIA: AI

720. CATEGORIA: AJ

721. CATEGORIA: AK

722. CATEGORIA: AL

723. CATEGORIA: AM

724. CATEGORIA: AN

725. CATEGORIA: AO

726. CATEGORIA: AP

727. CATEGORIA: AQ

728. CATEGORIA: AR

729. CATEGORIA: AS

730. CATEGORIA: AT

731. CATEGORIA: AU

732. CATEGORIA: AV

733. CATEGORIA: AW

734. CATEGORIA: AX

735. CATEGORIA: AY

736. CATEGORIA: AZ

737. CATEGORIA: BA

738. CATEGORIA: BB

739. CATEGORIA: BC

740. CATEGORIA: BD

741. CATEGORIA: BE

742. CATEGORIA: BF

743. CATEGORIA: BG

744. CATEGORIA: BH

745. CATEGORIA: BI

746. CATEGORIA: BJ

747. CATEGORIA: BK

748. CATEGORIA: BL

749. CATEGORIA: BM

750. CATEGORIA: BN

751. CATEGORIA: BO

752. CATEGORIA: BP

753. CATEGORIA: BQ

754. CATEGORIA: BR

755. CATEGORIA: BS

756. CATEGORIA: BT

757. CATEGORIA: BU

758. CATEGORIA: BV

759. CATEGORIA: BW

760. CATEGORIA: BX

761. CATEGORIA: BY

762. CATEGORIA: BZ

763. CATEGORIA: CA

764. CATEGORIA: CB

765. CATEGORIA: CC

766. CATEGORIA: CD

767. CATEGORIA: CE

768. CATEGORIA: CF

769. CATEGORIA: CG

770. CATEGORIA: CH

771. CATEGORIA: CI

772. CATEGORIA: CJ

773. CATEGORIA: CK

774. CATEGORIA: CL

775. CATEGORIA: CM

776. CATEGORIA: CN

777. CATEGORIA: CO

778. CATEGORIA: CP

779. CATEGORIA: CQ

780. CATEGORIA: CR

781. CATEGORIA: CS

782. CATEGORIA: CT

783. CATEGORIA: CU

784. CATEGORIA: CV

785. CATEGORIA: CW

786. CATEGORIA: CX

787. CATEGORIA: CY

788. CATEGORIA: CZ

789. CATEGORIA: DA

790. CATEGORIA: DB

791. CATEGORIA: DC

792. CATEGORIA: DD

793. CATEGORIA: DE

794. CATEGORIA: DF

795. CATEGORIA: DG

796. CATEGORIA: DH

797. CATEGORIA: DI

798. CATEGORIA: DJ

799. CATEGORIA: DK

800. CATEGORIA: DL

801. CATEG

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA UNIPESSOAL**  
**TOP 10 IMPORTADORA LTDA**

**ANA MARIA VELLUTO**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São Paulo – SP, nascida em 06/07/1959, filha de Luigi Velluto e Maria de Lourdes Velluto, portadora do CPF nº 012.577.918-69, e RG nº. 9.163.487-8 2ª via SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 35 QD 192 LTS 15 e 16 Serrano I Paraíso do Tocantins -TO CEP 77600-000; Na condição de sócia administradora da empresa TOP 10 IMPORTADORA LTDA, com sua sede na Rua Tiradentes esq. Rua Visconde de Mauá nº 1.511 QD 192 LTS 15 e 16 A Serrano I Paraíso do Tocantins -TO, CEP 77.600-000. Com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins – TO "JUCETINS" sob o nire nº 17200675758 em 02/09/2021 e inscrita no CNPJ nº 43.386.026/0001-22, resolve assim alterar seu ato constitutivo que se regerá em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto da sociedade passa a ser:

4530-7/05 - Comércio a varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores;  
45.30-7-02 - Comércio atacadista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores;  
45.30-7-01 - Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
45.30-7-03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
45.30-7-04 - Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;  
22.12-9-00 - Reforma de pneus usados, recondicionamento, recauchutagem, recapagem, ou remoldagem;  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;  
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;  
38.31-9-99 - Recuperação de sucatas, chumbos e cobre;  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio;  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;  
77.39-0-99 - Aluguel de container;  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;  
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;  
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;  
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento;  
38.11-4-00 - Serviço de remoção de lixo urbano;  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;  
46.79-6-04 - Comércio atacadista de pré-moldados p/ construção;  
20.99-1-99 - Fabricação de cargas para extintores de incêndio;  
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;  
41.20-4-00 - Construção de edifícios;

46.86-9-02 - Comércio atacadista de tambores;  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de extintores de incêndio;  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;  
43.99-1-01 - Serviços de administração de obras na construção;  
01.61-0-99 - Aluguel de máquinas agrícolas com operação;  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
47.89-0-99 - Comércio varejista de artigos para decoração de festas;  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de artigos para decoração de festas;  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;  
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;  
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;  
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas para edifícios comerciais, residenciais, galpões e pontes;  
45.41-2-06 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;  
45.41-2-02 - Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;  
77.29-2-02 - Locação de móveis e utensílios para festa;  
45.11-1-01 - Comércio varejista de automóveis novos;  
45.11-1-03 - Comércio atacadista de automóveis novos e usados;  
45.41-2-03 - Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas;  
45.41-2-01 - Comércio atacadista de motocicletas e motonetas;  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;  
42.13-8-00 - Sinalização com pinturas em vias urbanas, ruas, praças e calçadas;  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

**PARAGRAGO ÚNICO:** O objeto do estabelecimento eleito como sede (matriz) passa a ser:

45.30-7-05 - Comércio a varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores;  
45.30-7-02 - Comércio atacadista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores;  
45.30-7-01 - Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
45.30-7-03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
45.30-7-04 - Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;  
22.12-9-00 - Reforma de pneus usados, recondicionamento, recauchutagem, recapagem, ou remoldagem;  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;  
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;  
38.31-9-99 - Recuperação de sucatas, chumbos e cobre;  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio;  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;  
77.39-0-99 - Aluguel de container;  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento;
- 38.11-4-00 - Serviço de remoção de lixo urbano;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista de pré-moldados p/ construção;
- 20.99-1-99 - Fabricação de cargas para extintores de incêndio;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de tambores;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de extintores de incêndio;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 43.99-1-01 - Serviços de administração de obras na construção;
- 01.61-0-99 - Aluguel de máquinas agrícolas com operação;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de artigos para decoração de festas;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de artigos para decoração de festas;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas para edifícios comerciais, residenciais, galpões e pontes;
- 45.41-2-06 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 45.41-2-02 - Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 77.29-2-02 - Locação de móveis e utensílios para festa;
- 45.11-1-01 - Comércio varejista de automóveis novos;
- 45.11-1-03 - Comércio atacadista de automóveis novos e usados;
- 45.41-2-03 - Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas;
- 45.41-2-01 - Comércio atacadista de motocicletas e motonetas;
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 42.13-8-00 - Sinalização com pinturas em vias urbanas, ruas, praças e calçadas;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

**CLAUSULA SEGUNDA** - Em vista das modificações ora ajustada, consolida - se o contrato social com a seguinte redação:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ANA MARIA VELLUTO**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São Paulo - SP, nascida em 06/07/1959, filha de Luigi Velluto e Maria de Lourdes Velluto, portadora do CPF nº 012.577.918-69, e RG nº 9.163.487-8 2ª via SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 35 QD 192 LTS 15 e 16 Serrano I Paraíso do Tocantins -TO CEP 77600-000; Na condição de sócia administradora da empresa TOP 10 IMPORTADORA LTDA, com sua sede na Rua Tiradentes eq. Rua Visconde de Mauá nº 1.511 QD 192 LTS 15 e 16 A Serrano I Paraíso do Tocantins -TO, CEP 77.600-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **TOP 10 IMPORTADORA LTDA** e nome fantasia **TOP 10 IMPORTADORA**, tem sua sede e domicílio na Rua Tiradentes esq. Rua Visconde de Mauá nº 1.511 QD 192 LTS 15 e 16 A Serrano I Paraíso do Tocantins -TO, CEP 77.600-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 01-09-2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

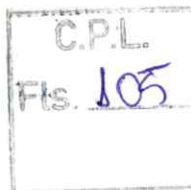
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:**

4530-7/05 - Comércio a varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores;  
45.30-7-02 - Comércio atacadista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores;  
45.30-7-01 - Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
45.30-7-03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
45.30-7-04 - Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;  
22.12-9-00 - Reforma de pneus usados, recondicionamento, recauchutagem, recapagem, ou remoldagem;  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;  
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;  
38.31-9-99 - Recuperação de sucatas, chumbos e cobre;  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio;  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;  
77.39-0-99 - Aluguel de container;  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;  
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;  
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;  
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento;  
38.11-4-00 - Serviço de remoção de lixo urbano;  
46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;  
46.79-6-04 - Comércio atacadista de pré-moldados p/ construção;  
20.99-1-99 - Fabricação de cargas para extintores de incêndio;  
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;  
41.20-4-00 - Construção de edifícios;  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de tambores;  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de extintores de incêndio;  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;  
43.99-1-01 - Serviços de administração de obras na construção;  
01.61-0-99 - Aluguel de máquinas agrícolas com operação;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
47.89-0-99 - Comércio varejista de artigos para decoração de festas;  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de artigos para decoração de festas;  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;  
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;  
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;  
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas para edifícios comerciais, residenciais, galpões e pontes;  
45.41-2-06 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;  
45.41-2-02 - Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;  
77.29-2-02 - Locação de moveis e utensílios para festa;  
45.11-1-01 - Comércio varejista de automóveis novos;  
45.11-1-03 - Comércio atacadista de automóveis novos e usados;  
45.41-2-03 - Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas;  
45.41-2-01 - Comércio atacadista de motocicletas e motonetas;  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;  
42.13-8-00 - Sinalização com pinturas em vias urbanas, ruas, praças e calçadas;  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

**Paragrafo único:** Em estabelecimento eleito como matriz serão exercidas as atividades de:

45.30-7/05 - Comércio a varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores;  
45.30-7-02 - Comércio atacadista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores;  
45.30-7-01 - Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
45.30-7-03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
45.30-7-04 - Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;  
22.12-9-00 - Reforma de pneus usados, recondicionamento, recauchutagem, recapagem, ou remoldagem;  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;  
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;  
38.31-9-99 - Recuperação de sucatas, chumbos e cobre;  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio;  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;  
77.39-0-99 - Aluguel de container;  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;  
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;  
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;  
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento;  
38.11-4-00 - Serviço de remoção de lixo urbano;  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;



46.79-8-04 - Comércio atacadista de pré-moldados p/ construção;  
 20.99-1-99 - Fabricação de cargas para extintores de incêndio;  
 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;  
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;  
 41.20-4-00 - Construção de edifícios;  
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de tambores;  
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de extintores de incêndio;  
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 43.99-1-01 - Serviços de administração de obras na construção;  
 01.61-0-99 - Aluguel de máquinas agrícolas com operação;  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
 47.89-0-99 - Comércio varejista de artigos para decoração de festas;  
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de artigos para decoração de festas;  
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;  
 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;  
 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais;  
 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas para edifícios comerciais, residenciais, galpões e pontes;  
 45.41-2-06 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;  
 45.41-2-02 - Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;  
 77.29-2-02 - Locação de móveis e utensílios para festa;  
 45.11-1-01 - Comércio varejista de automóveis novos;  
 45.11-1-03 - Comércio atacadista de automóveis novos e usados;  
 45.41-2-03 - Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas;  
 45.41-2-01 - Comércio atacadista de motocicletas e motonetas;  
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;  
 42.13-8-00 - Sinalização com pinturas em vias urbanas, ruas, praças e calçadas;  
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrita, e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelo sócio da seguinte forma:

| SÓCIO             | QUOTAS        | VALORES              |
|-------------------|---------------|----------------------|
| ANA MARIA VELLUTO | 80.000        | R\$ 80.000,00        |
| <b>TOTAIS</b>     | <b>80.000</b> | <b>R\$ 80.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integração do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade cabe a sócia ANA MARIA VELLUTO, com poderes e atribuições de assinar, administrar todos os atos pertinentes a sociedade, representando-a isoladamente, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas, autoriza-lhe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



**CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou perdas apurados, poderão ser distribuídos ao sócio, ou podendo ainda o lucro permanecer em contas de reservas para futuros aumentos de capital social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DO “PRO LABORE”:** O sócio ANA MARIA VELLUTO poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as condições financeiras da sociedade, não podendo ser superior ao limite determinado pela legislação do Imposto de Renda com despesas dedutíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO, FALECIMENTO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditando a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE:** A administradora já qualificada declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, para dirimir dúvidas do presente instrumento particular de constituição de sociedade unipessoal limitada.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente instrumento em 01 (uma) via.

Paraíso do Tocantins – TO, 11 de Janeiro 2022.

ANA MARIA VELLUTO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E FAMILIAR DE PESSOAS E DE PRECATORIO DE LETRAS E TITULOS  
Tribunal do Estado do Tocantins - Tabelião Substituto - Paraíso do Tocantins - TO  
Rua Coronel Dantas, 196 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP: 76.900-000 - Fone: (63) 3333-1111

Reconheço por assinatura: a Fls. 01 (1) do instrumento de constituição de sociedade unipessoal limitada, de 11 de Janeiro de 2022, assinado por ANA MARIA VELLUTO, em Paraíso do Tocantins - TO, em 11 de Janeiro de 2022.  
Em Testemunho da Verdade, Dm. (1171942212) 0006533093-00000000

SANDRA REGINA BELLOTTI

Vilão somente com selo de autenticidade, Rm. 1: total R\$ 11,00

Sandra Regina Belotti  
PREPOSTO

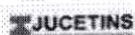


## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AMIRON JOSE PINTO, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 000547, expedida em 05/08/1994, inscrito no CPF nº 19144997191, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                   |
|----------------------------------|----------------|-------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome              |
| 19144997191                      | 000547         | AMIRON JOSE PINTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 14:21 SOB Nº 20220016364.  
PROTOCOLO: 220016364 DE 14/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200575186. CNPJ DA SEDE: 43386026000122.  
NIRE: 17200675756. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2022.  
TOP 10 IMPORTADORA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>43.386.026/0001-22<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/09/2021          |
| NOME EMPRESARIAL<br>TOP 10 IMPORTADORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                         |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TOP 10 IMPORTADORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | PORTE<br>ME                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente<br>20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente<br>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados<br>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas<br>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal<br>25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio<br>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>43.99-1-03 - Obras de alvenaria<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos<br>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores |                                                     |                                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                         |
| LOGRADOURO<br>R TIRADENTES ESQ. RUA VISCONDE DE MAUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br>1511                                      | COMPLEMENTO<br>QUADRA192 LOTE 15 E 16 A |
| CEP<br>77.600-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>SERRANO I                        | MUNICÍPIO<br>PARAISO DO TOCANTINS       |
| UF<br>TO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TOP10PNEUS@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | TELEFONE<br>(63) 9991-0391              |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                         |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/09/2021            |                                         |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                         |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 14:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
43.386.026/0001-22  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/09/2021

NOME EMPRESARIAL  
TOP 10 IMPORTADORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas  
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas  
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento  
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares  
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R TIRADENTES ESQ. RUA VISCONDE DE MAUA

NÚMERO  
1511

COMPLEMENTO  
QUADRA192 LOTE 15 E 16 A

CEP  
77.600-000

BAIRRO/DISTRITO  
SERRANO I

MUNICÍPIO  
PARAISO DO TOCANTINS

UF  
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
TOP10PNEUS@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 9991-0391

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

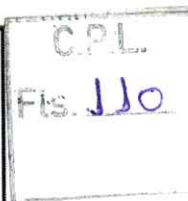
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 14:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>43.386.026/0001-22<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/09/2021 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                             |
|---------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>TOP 10 IMPORTADORA LTDA |
|---------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura<br>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                                      |                |                                         |
|------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R TIRADENTES ESQ. RUA VISCONDE DE MAUA | NÚMERO<br>1511 | COMPLEMENTO<br>QUADRA192 LOTE 15 E 16 A |
|------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|

|                   |                              |                                   |          |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------|
| CEP<br>77.600-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>SERRANO I | MUNICÍPIO<br>PARAISO DO TOCANTINS | UF<br>TO |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------|

|                                             |                            |
|---------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TOP10PNEUS@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(63) 9991-0391 |
|---------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/09/2021 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 14:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6327718



Validador

58201057705778070806286044630157

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: TOP 10 IMPORTADORA LTDA- ME

CNPJ : 43.386.026/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES ESQ RUA VISCONDE DE MAUA, 1511, ST SERRANO I - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 - 09h 36m 07s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO 2205 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **TOP 10 IMPORTADORA LTDA**  
CNPJ: **43.386.026/0001-22**  
Inscrição Municipal: **15770901**  
Atividade Econômica: **178771**

Endereço: **TIRADENTES, N°: 1511, SERRANO, QD192 LT 15 E 16 A - ESQ. RUA VISCONDE DE MAUA, CEP: 77.600-000**  
Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

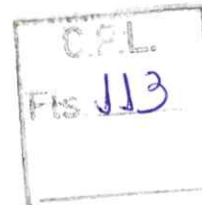
Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **cs0z\$Z58teX**  
Data Validade: **31/03/2025**  
Número Via: **1**  
Data Emissão: **30/01/2025**  
Usuário: **Emitido pela Internet**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOP 10 IMPORTADORA LTDA**  
**CNPJ: 43.386.026/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

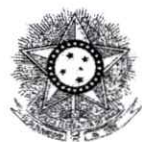
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:25 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

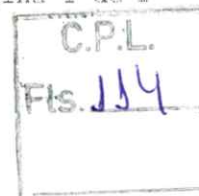
Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **6BDE.47EB.C7E8.BD0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOP 10 IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.386.026/0001-22

Certidão nº: 5540112/2025

Expedição: 30/01/2025, às 09:56:16

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP 10 IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.386.026/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

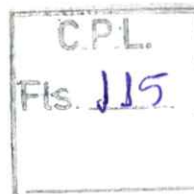
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.386.026/0001-22  
**Razão Social:** TOP10 IMPORTADORA LTDA  
**Endereço:** RUA TIRADENTES ESQ COM RUA VISCONDE DE MAUA N 1511 / SERRANO I / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012711195722641013

Informação obtida em 31/01/2025 14:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TOP 10 IMPORTADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **43.386.026/0001-22**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:41 do dia 31/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

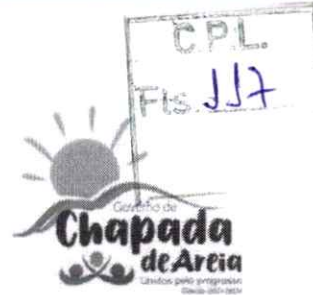
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 78YD310125141641

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA**  
*"Unidos pelo progresso"*  
Gestão: 2021/2024



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TOP 10 IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº.43.386.026/0001-22, prestou serviços e vendas de mercadorias à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA-TO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de 03 de janeiro à 23 de agosto de 2024, sendo serviços de alinhamento e balanceamento para veículos leves e pesados e vendas de pneus, câmara de ar e protetores para veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e vendas acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chapada de Areia - TO, em 23 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**JOSE DOS SANTOS PEREIRA DE MORAES**  
Data: 23/08/2024 11:34:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE DOS SANTOS PEREIRA DE MORAES**  
Diretor de compras



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
“Povo Forte, União que move!”



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº  
017/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM**

A contratação se justifica pela necessidade desses serviços/objetos para a manutenção dos veículos pertencente ao fundo de educação, sem a qual poderá prejudicar o transporte de alunos deste município.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO DE EDUCAÇÃO**

“Povo Forte, União que move!”



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

### **III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação das empresas a seguir caracterizado:

empresa 1 - **TOP 10 IMPORTADORA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 43.386.026/0001-22 e a empresa 2 – **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA** CNPJ. 38.403.151/0001-63, ambas as empresas apresentaram proposta e apresentaram documentação válida ficando assim declarada habilitada no certame.

Analisado a documentação de ambas as empresas foi verificado:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO DE EDUCAÇÃO

“Povo Forte, União que move!”



A empresa 1 - **TOP 10 IMPORTADORA LTDA**, apresentou toda documentação bem como proposta para todos os itens, em quanto a empresa 2 – **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**, apresentou toda documentação e apresentou proposta para o item 2.

#### IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa para o item 1 no valor R\$ 760, item 3 no valor de R\$ 120,00 e item 4 no valor de R\$ 30,00 valores esse ofertado pela empresa 1 - **TOP 10 IMPORTADORA LTDA**, já o item 2 a empresa 1 - **TOP 10 IMPORTADORA LTDA** apresentou uma proposta no valor de R\$ 2.020,00, já a empresa 2 – **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**, fez uma proposta no valor R\$ 2.018,00, ficando assim declarada vencedora do item 4, valores esses que está dentro dos valores de mercado.

#### V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

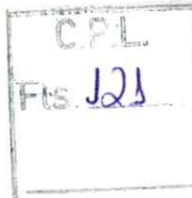
#### VI. DA ESCOLHA

1 - **TOP 10 IMPORTADORA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 43.386.026/0001-22, apresentou menor valor dentre as empresas habilitadas, para os itens 1, 3 e 4.

2 – **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA** CNPJ. 38.403.151/0001-63, apresentou menor valor dentre as empresas habilitadas, para o item 2.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
“Povo Forte, União que move!”



## VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal.

Pium, 24 de Janeiro de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

**Agente de Contratação**

**Membro da Comissão de Contratação**

**Membro da Comissão de Contratação**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



## DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025.  
Dispensa de Licitação

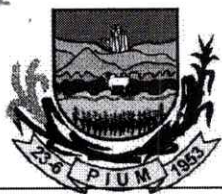
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E  
BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.**

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno; após, encaminhe-se para ratificação e autorização da Srª Gestora.

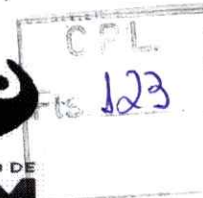
Pium – TO, 24 de janeiro de 2025.

---

**RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO**  
Agente de Contratações



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Pium**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09



**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 025/2025**

|                    |                                                                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº        | 017/2025                                                                |
| UNIDADE GESTORA    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO                                  |
| ASSUNTO            | Aquisição de pneus, serviço de alinhamento e balanceamento de veículos. |
| GESTOR RESPONSÁVEL | ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA                                      |
| MODALIDADE         | DISPENSA 017/2025 FME                                                   |
| VALOR              | 8.072,00                                                                |
| EMPRESA            | AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA                                             |
| ESTÁGIO DA DESPESA |                                                                         |

1. Trata os presentes autos do processo **017/2025**, aquisição de pneus, serviço de alinhamento e balanceamento para veículos pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Pium - TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece; Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO  
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00  
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Pium**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CPL  
Fis. 124

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Propostas de Preço;
- b) Autuação;
- c) Documento de Formalização da Demanda;
- d) Despacho C.P.L.;
- e) Indicação orçamentaria (Setor Contábil);
- f) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

**DA ANÁLISE**

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

2

**RECOMENDAÇÕES**

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.
- b) Relatório Fiscal de Contrato.
- c) Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.

**CONCLUSÃO**

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO  
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00  
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Pium**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CPL  
125

06. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

07. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 24 de janeiro de 2025.

  
**Kaio Pereira Luz**  
Controlador Interno  
Decreto 013/2025  
Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE!"



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025-FME

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação n.º 017/2025-FME, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.403.151/0001-63 pela aquisição acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ 8.072,00 (oito mil e setenta e dois reais) pela aquisição.

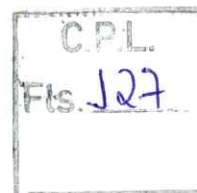
Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

**ELIANE ARAÚJO DO MONTE PALMA SILVA**  
Gestora do FME



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
**Povo forte, União que Move!**



**CONTRATO Nº007/2025 FME**

Termo de Contrato celebrado entre o  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM**  
e **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA -ME**  
referente **AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO  
DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA  
VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM,**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A empresa **AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA**, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº 38.403.151/0001-63 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, GELSON LUIS KOPPLIN, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Gurupi-TO, portador da Cédula de Identidade nº 302.747 SEJSP TO, CPF nº 469.826.040-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXXX/2025** parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
**Povo forte, União que Move!**



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                          | MARCA    | V. UNT      | V. TOTAL    |
|------|-------|------|------------------------------------|----------|-------------|-------------|
| 02   | 04    | UN   | PNEUS 275/80/22,5 LISO<br>16 LONAS | SPEEDMAX | R\$2.018,00 | R\$8.072,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

#### **DOTAÇÃO:**

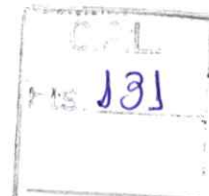
Dotação: **08.0040 / 12.361.0017.2028** – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: **3.3.90.30** – Material de Consumo; Cód.: **511**,

Fonte: **1.500.1001.000000**.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 30 dias**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 007/2025-FME

**Processo Administrativo:** N.º 017/2025

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de licitação

**Contrato n.º** 007/2025 FME.

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.

**Partes:** AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA -ME inscrito no CNPJ sob o n.º 38.403.151/0001-63 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.

**Data da assinatura:** 24 de janeiro de 2025

**Recursos:** 08.0040 .12.361.0017.2028 – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica;

Fonte 1.500.1001.000000.

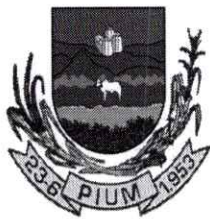
**Valor total:** R\$ 8.072,00 (oito mil e setenta e dois reais)

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

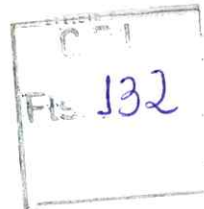
Vigência: 30 dias após homologação

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do FME



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
**Povo forte, União que Move!**



**CONTRATO Nº008/2025 FME**

Termo de Contrato celebrado entre o  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM**  
e **TOP 10 IMPORTADORA LTDA** referente  
**AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE**  
**ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA**  
**VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE**  
**EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM,**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A empresa **TOP 10 IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº 43.386.026/0001-22 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal, ANA MARIA VELLUTO, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 35, QD 192 LT 15 e 16 Serrano I Paraíso do Tocantins, portador do CPF nº 012.577.918,69, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº017/2025** parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
**Povo forte, União que Move!**



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

| ITEM               | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                            | MARCA | V. UNT    | V. TOTAL            |
|--------------------|-------|------|--------------------------------------|-------|-----------|---------------------|
| 01                 | 12    | UN   | PNEUS 215/75/17,5 LISO<br>16 LONAS   |       | R\$760,00 | R\$9.120,00         |
| 03                 | 06    | UN   | ALINHAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS   |       | R\$120,00 | R\$720,00           |
| 04                 | 16    | UN   | BALANCEAMENTO DE<br>VEÍCULOS PESADOS |       | R\$30,00  | R\$480,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |      |                                      |       |           | <b>R\$10.320,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

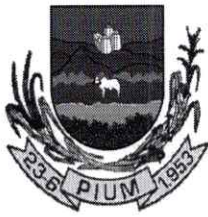
A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO:**

Dotação: **08.0040 / 12.361.0017.2028** – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: **3.3.90.30** – Material de Consumo; Cód.: **511**,

Fonte: **1.500.1001.000000**.



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
**Povo forte, União que Move!**



**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 30 dias**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Srª Eliane Araujo do M. Palma Silva; Pelo contratado a Srª. Ana Maria Velluto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao **Edital nº017/2025**.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:**

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
**Povo forte, União que Move!**



- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 30 de janeiro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ:30.463.609/0001-68**

TOP 10 IMPORTADORA LTDA  
Assinado de forma digital por TOP 10 IMPORTADORA  
LTDA:43386026000122  
Dados: 2025.01.31 16:54:07 -03'00'

**TOP 10 IMPORTADORA LTDA**  
**CNPJ 43.386.026/0001-22**  
**Representante Legal da Contratada**

TESTAMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 008/2025-FME**

**Processo Administrativo:** N.º 017/2025

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de licitação

**Contrato n.º 007/2025 FME.**

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM.

**Partes:** TOP 10 IMPORTADORA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 43.386.026/0001-22 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.

**Data da assinatura:** 30 de janeiro de 2025

**Recursos:** 08.0040 . 12.361.0017.2028 – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica;

Fonte 1.500.1001.000000.

**Valor total:** R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 dias após homologação

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do FME